

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026**PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, critério de julgamento “MENOR PREÇO” de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado mediante PORTARIA n.º. 057/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito no item 1.1.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, Decreto Municipal n.º 05, de 17 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: https://bnc.org.br/ - Bolsa Nacional de Compras – BNC		
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04/05/2026 às 12h00 min		
Limite para acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 19/05/2026		
Início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 19/05/2026		
Referência de tempo: horário de Brasília		
Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente de Contratações/Pregoeiro em contrário.		
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnc.org.br/ como também no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/		
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo secretário é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação. É da autoridade solicitante, a responsabilidade pelo termo de referência, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de classificação e habilitação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.		
Agente de Contratações/Pregoeiro: Geisiane Bezerra de Lima	de E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br	Fone: 87 9111-4749

A sessão será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO, designada pela **Portaria nº 057/2026 de 21 de Janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial do Município de Carnaíba-PE, do dia 23/01/2026, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - iniciar a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - elaborar a ata;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Parágrafo único.

O pregoeiro poderá solicitar análise de conformidade normativa a assessoria jurídica, bem como manifestação técnica aos outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Certame tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL TIPO (ORE 1) PADRÃO FNDE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ACESSO SEGURO E ADEQUADO DOS ALUNOS ÀS UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência),** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a IV**, conforme descrito abaixo:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR;

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

Anexo IV- MINUTA DE CONTRATO.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.1.2 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º

8.429/1992;

e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

n) Pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio;

o) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

6.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por

meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.8 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.8.1 Na proposta de preço deverá constar:

- a) Número do processo licitatório e à modalidade;
- b) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- c) O valor unitário e total;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
- e) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
 - e.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - e.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, conforme art. 12, II da Lei nº 14.133/2021, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório.
 - e.3) Deverá constar os dados bancários: Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
 - e.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
- f) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- g) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.

h) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, sendo prorrogado automaticamente.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com agente de contratação/pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Esses documentos devem ser anexados no Sistema).

7.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.1.1. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pelo Agente de Contratação/Pregoeiro serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

9.1.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.1.6 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.1.7 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.1.8 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

9.1.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.11 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

9.1.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.1.13 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

9.5.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, esta deverá apresentar apenas o Balanço do último exercício social, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7 APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

9.7.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (Anexo II);

9.7.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F (Anexo II);

9.7.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. (Anexo II);

9.7.4. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Anexo II).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo de 02 (duas) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado;

10.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

10.6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, em 01 (uma) via assinada e digitalizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, bem como em formato digital ABERTO, em formato “.xml ou .xls”.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 As regras acerca das amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

15.3 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na plataforma da BNC.

20.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.

20.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaíba e na Plataforma eletrônica BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

21.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

21.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

21.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

21.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

21.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

- 21.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 21.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- 22.5 Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.
- 22.6 Em caso de comprovação de que o produto ofertado difere em qualquer aspecto do produto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 22.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 22.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 22.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- 22.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 22.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 22.12 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.**

23 DO FORO

- 23.1 Fica eleito o foro Carnaíba - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba-PE, 30 de abril de 2026.

Melanea Freire Martins
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de pregão eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL TIPO (ORE 1) PADRÃO FNDE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ACESSO SEGURO E ADEQUADO DOS ALUNOS ÀS UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 O acesso à educação de qualidade está diretamente relacionado à garantia de condições adequadas para que os estudantes possam frequentar regularmente as unidades de ensino. Nesse contexto, o transporte escolar assume papel fundamental, especialmente para os alunos residentes na zona rural do município, que frequentemente enfrentam longas distâncias entre suas residências e as escolas da rede municipal.

2.1.1 No Município de Carnaíba – PE, uma parcela significativa dos estudantes da Rede Municipal de Ensino reside em comunidades rurais e depende diretamente do transporte escolar para garantir o acesso diário às atividades educacionais. A inexistência ou insuficiência de transporte adequado pode comprometer a frequência escolar, ocasionar atrasos, evasão e prejuízos ao processo de aprendizagem.

2.1.2 O transporte escolar seguro, confortável e adequado contribui significativamente para a permanência dos alunos na escola, além de assegurar condições dignas de deslocamento. Dessa forma, torna-se essencial que o município disponha de veículos apropriados para atender à demanda existente, principalmente nas rotas que atendem comunidades mais distantes e de difícil acesso.

2.1.3 Nesse sentido, a aquisição de micro-ônibus escolar tipo (ore 1) padrão FNDE visa fortalecer a política de transporte escolar do município, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo maior segurança e eficiência no deslocamento dos estudantes da zona rural até as unidades de ensino da rede municipal.

2.2 A Rede Municipal de Ensino do Município de Carnaíba – PE atende estudantes matriculados nas diversas etapas da educação básica municipal. Dentre esse público, muitos residem em localidades rurais e dependem diretamente do transporte escolar disponibilizado pelo poder público municipal para se deslocarem diariamente até as unidades de ensino.

2.2.1 Considerando a extensão territorial do município e a necessidade de garantir o acesso regular desses alunos às escolas, torna-se imprescindível a ampliação e modernização da frota de veículos destinados ao transporte escolar, garantindo maior segurança, conforto e eficiência na prestação desse serviço público essencial.

2.2.2 A aquisição de micro-ônibus escolares tipo (ore 1) padrão FNDE, permitirá otimizar as rotas de transporte existentes, atender novas demandas e assegurar melhores condições de deslocamento aos estudantes, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar e para o fortalecimento do direito à educação.

2.3 Diante do exposto, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS ESCOLARES TIPO (ORE 1) PADRÃO FNDE, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, GARANTINDO O ACESSO SEGURO, REGULAR E ADEQUADO ÀS UNIDADES ESCOLARES.

2.4 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES TIPO (ORE 1) PADRÃO FNDE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E ADEQUADO DOS ALUNOS ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES.**

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam

faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247”. (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente publico, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”.** (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, conseqüentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi definido com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaíba/PE, considerando a demanda existente para o transporte escolar de estudantes da zona rural pertencentes à Rede Municipal de Ensino. A aquisição dos micro-ônibus escolares tipo (ore 1) padrão FNDE, visa garantir condições adequadas, seguras e eficientes de deslocamento dos alunos até as unidades escolares, contribuindo para a regularidade da frequência e para a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

4.2 Na composição dos valores estimados, tomou-se como base os dados constantes neste Termo de Referência, por meio de pesquisas de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Fonte: pncp.gov.br) por esta Secretaria, utilizando-se a média dos valores obtidos nas consultas para elaboração do custo estimado da contratação, considerando que os itens pesquisados atendem às necessidades do município, formando, desse modo, parâmetro orçamentário para a futura aquisição.

4.3 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------



1	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL TIPO (ORE 1) PADRÃO FNDE, COM ÀS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO: 0KM, TRAÇÃO 4X4, ANO: 2025 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO: MECÂNICA, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 2.040KG, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE: 100 LITROS, ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, POTENCIA MINIMA: 110CV, CAPACIDADE MINIMA: 29 ESTUDANTES + MOTORISTA, COR: AMARELA, AR CONDICIONADO, FAIXA HORIZONTAL NA COR PRETA, COM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA,	UND	2	R\$ 534.038,57	R\$ 1.068.077,14
---	---	-----	---	----------------	------------------

COM A INSCRIÇÃO "ESCOLAR" EM AMARELO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, PISO ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL, DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO FNDE, EM ANEXO, E SER EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME PADRÕES E EXIGÊNCIAS DAS RESOLUÇÕES CORRELATAS E PARAMETRÔS DO INMETRO, FNDE, CONTRAN E DETRAN-PE.				
--	--	--	--	--

4.5 O valor estimado do presente pregão eletrônico é **R\$ 1.068.077,14 (um milhão, sessenta e oito mil, setenta e sete reais e quatorze centavos)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, vigente no orçamento 2026.

12.361.1029.1.38.449052

12.361.1029.1.43.449052

12.365.1002.2.64.449052

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.1.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;
- b) A discriminação detalhada dos produtos ofertados que deve estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- d) A quantidade solicitada;
- e) O valor unitário e total;
- f) O prazo de entrega;
- g) Garantia, conforme o caso;
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
- i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecidas.
 - i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
 - i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
 - i.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
- j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos produtos, dentre outros.
- l) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado deverá ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

7.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11 DA QUALIDADE DOS ITENS

11.1 Os micro - ônibus a serem solicitados neste Termo de Referência e no edital em anexo deverão obedecer às normas de controle de qualidade e atender estritamente às discriminações constantes neste Termo de Referência e ao caderno de informações técnicas do FNDE.

11.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

11.3 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

12 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 Os micro-ônibus escolares a serem fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e apresentar todos os documentos e certificados exigidos, incluindo homologação junto ao fabricante e conformidade com o padrão ORE 1 do FNDE;

12.2 Cada micro-ônibus deverá conter em sua documentação e identificação informações sobre fabricante, ano de fabricação, número de chassi, capacidade de passageiros, tipo de combustível, itens de segurança obrigatórios, equipamentos de acessibilidade, número do registro no DETRAN ou órgão competente, e demais dados exigidos pelo padrão FNDE;

12.3 Todos os micro-ônibus deverão ser transportados em veículos apropriados, garantindo a integridade dos veículos até a entrega, de forma a preservar suas condições originais; o transporte deverá ser realizado por pessoal qualificado e com cuidados de segurança adequados;

12.4 Os micro-ônibus deverão estar em perfeitas condições de higiene e manutenção, prontos para uso escolar, incluindo assentos, cintos de segurança, pintura, sistemas de iluminação e ventilação;

12.5 A entrega dos micro-ônibus ocorrerá em parcela única, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria de Educação, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e as condições de recebimento, observando-se todas as especificações deste Termo de Referência. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Educação, desde que devidamente justificado pela contratada por meio de fundamentação técnica e previamente aprovado pelo órgão competente.

12.6 O objeto a ser contratado deverá ser entregue no Centro Administrativo Jonas Rodrigues, localizado na Rua Francisco Fernandes de Lima, S/N, Centro, Carnaíba PE.

12.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.8 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

12.9 O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.10 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os estabelecidos pela Secretaria de Educação, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

12.11 A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal:

12.11.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações requisitadas.

12.11.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.12 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.13 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.14 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

12.15 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do produto entregue.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

13.3 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

13.4 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

13.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

13.8 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

13.10 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

14.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

14.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

14.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

14.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

14.6.1 Das obrigações do gestor do Contrato:

- I - Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II - Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- IV - Decidir sobre a rescisão dos contratos; e
- V - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

14.6.2 - Das obrigações do fiscal do Contrato

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da pasta;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

- IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- 15.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 15.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 15.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 15.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 15.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 15.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.9 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas;
- 15.11 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação;
- 15.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 15.13 Designar gestor e Fiscal para a fiscalização e acompanhamento do contrato;

15.14 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 12 (doze) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

16.2 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

16.3 Fornecer o produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.5 A CONTRATADA será responsável, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes ao objeto a ser adquirido;

16.6 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

16.7 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Contratação;

16.8 Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais;

16.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, embalagens e transporte, até o local determinado para a sua entrega;

16.10 Cumprir todas as especificações previstas no neste Termo de Referência

16.11 A responsabilidade pelo fornecimento do produto será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste Termo de Referência.

16.12 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (horas) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação;

16.13 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

16.14 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.

16.15 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas.

16.16 Recomendamos que a contratada deverá ofertar os objetos da contratação em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema, no que couber.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

17.2.4 Multa:

17.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

17.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

17.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

17.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

17.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

17.2.4.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

19.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

21 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

21.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

21.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.4 O termo de extinção sempre que possível será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3 Indenizações e multas.

22 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

22.2 Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação

23 DO LAYOUT

23.1 As etapas e especificações técnicas relativas à construção do veículo, especialmente quanto ao layout e itens internos (como pneus, logomarcas, materiais e dimensões) e demais requisitos técnicos, deverão seguir integralmente as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Caderno de Especificações Técnicas elaborado pelo FNDE, anexo ao edital.

23.2 Excetuam-se apenas as condições dos requisitos já definidos neste Termo de Referência, em especial o prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias, admitida a possibilidade de prorrogação sob justificativa, conforme disposto no item 12.5 deste instrumento.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Carnaíba - PE, 25 de março de 2026.

Melanea Freire Martins

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II



CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 4X4

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES	02
2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES	02
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	05
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS	40

ENCARTES

Encarte B.A - Termo de Garantia.

Encarte B.B - Cronograma de entrega para grandes lotes. Encarte

B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega. Encarte B.D

- Ficha de Inspeção e Aceitação dos veículos.

Encarte B.E - Requisitos para apresentação das declarações das especificações técnicas / valores presentes no veículo.

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança.

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa).

Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia. Encarte

B.J - Identificação de Assentos Preferenciais.

Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional. Encarte

B.L - Estampa do Tecido das Poltronas.

Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.

Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção entrega

Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo

Encarte B.Q – Procedimentos para Ensaio da Medição de Desempenho do Sistema de Ar-Condicionado em Ônibus Escolar.

DAS DEFINIÇÕES

1.1. Ônibus Rural Escolar (ORE): Para fins de entendimentos deste Caderno de Informações Técnicas, considera-se veículo ORE:

1.1.1. Categoria M3: Tipo ônibus projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista, com Peso Bruto Total superior a 5,0 (cinco) toneladas.

1.2. Tipo:

1.2.1. Ônibus Rural Escolar – ORE : Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) : ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o monitor, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno especificado conforme item 1.3.

1.3. Classificação: Os veículos serão classificados conforme Tabela 1:

Tabela 1: Classificação dos veículos.

Classificação	Tipo	Comprimento máximo (mm)	Tolerância comprimento	Capacidade mínima tanque combustível (l)	Lotação (Capacidade mínima de passageiros)	*Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)
PEQUENO	ORE 1 4X4	7.500	2%	100	29 + monitor + condutor	2.040

*Fonte: ABNT NBR 16558, itens 5.1.4, 5.1.6, ABNT NBR 15570, item 6.3.1.

1.4. Trajeto de entrega: percurso em quilômetros (km), percorrido pelos ônibus rurais escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega), conforme disposto no **Encarte B.C deste CIT**, verificadas as estimativas para distribuição regional (**Encarte B.B deste CIT**).

1.5. Manual do Usuário: Deverá constar 1 (uma) unidade impressa do manual do usuário dentro porta documentos de cada veículo, contendo, no mínimo, os seguintes pontos de instrução de operação, manutenção e localização dos sistemas:

- DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel;
- Saídas de emergência;
- Sistema de Ar-Condicionado;
- Alertas e sistema de regeneração do sistema de conversão catalítica (EURO VI);
- Caixa de fusíveis, fusíveis e chave geral;
- Teclas do painel, luzes-espia e de advertência;
- Faróis;
- Estepe, macaco, chave de rodas e ferramentas;
- Cronotacógrafo;
- Extintores;
- Operação e partida do veículo com as portas fechadas;

- l) Fixação da cadeira de rodas no box;
- m) Fixação da cadeira de rodas fechada no veículo;
- n) Capacidade dos reservatórios do veículo (óleo, combustível, ARLA 32, sistema de arrefecimento, sistema do limpador do para-brisa;
- o) Qualquer outro equipamento/material/sistema exigido por força de legislação específica.

1.5.1. O referido porta documentos deve se instalado na parte de trás da poltrona do condutor, ser confeccionado com o mesmo material da poltrona, ter dimensões mínimas de 250mm de largura por 200mm e profundidade compatível com acondicionamento de documentos em formato A4 dobrado, com fechamento em zíper ou velcro.

1.5.2. O conjunto composto pelos seguintes documentos deverá ser disponibilizado integralmente, em meio virtual, para acesso pela internet, por meio de QR Code ou link estampado no manual do usuário impresso ou em local de fácil visualização pelo condutor, no interior do veículo: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), manual do ar condicionado e manuais dos equipamentos e acessórios complementares, todos coloridos e em português.

DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Para a fabricação, montagem e comercialização dos ônibus rurais escolares, objeto do presente CIT, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes diretamente relacionadas ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade.

2.1.1. Lei nº 9.503/1977, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e suas atualizações.

2.1.2. Resoluções Contran abaixo, e suas atualizações:

Nº 758/2018 Estabelece requisitos de localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas piloto dos veículos automotores e elétricos.

Nº 915/2022 Dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos e sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas (ABS) e/ou frenagem combinada das rodas (CBS).

Nº 919/2022 Estabelece as especificações para os extintores de incêndio de instalação obrigatória ou facultativa nos veículos automotores.

Nº 924/2022 Retificação. - Consolida normas sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

Nº 936/2022 Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de aviso de não afivelamento dos cintos de segurança.

Nº 938/2022 Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo).

Nº 954/2022 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do sistema de controle de estabilidade nos veículos das categorias M1, M2, M3, N1, N2, N3, O3 e O4 novos saídos de fábrica, nacionais e importados.

Nº 959/2022 Estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipos micro-ônibus e ônibus, categoria M3, de fabricação nacional e importados.

Nº 960/2022 Dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa (alterada pela Resolução Contran nº 989/2022)

Nº 970/2022 Dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos.

Nº 981/2022 Estabelece os requisitos técnicos para o emprego de película retrorrefletiva em veículos.

Nº 989/22 - Altera a Resolução CONTRAN nº 960, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa.

Nº 993/2023 Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona o índice de regulamentações sobre segurança veicular aplicáveis.

2.1.3. Portaria DENATRAN/SENATRAN abaixo, e suas atualizações:

Nº 990/2022 Estabelece o procedimento para homologação de veículos e equipamentos veiculares, concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, para efeito de pré-cadastro, registro e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito.

2.1.4. Normas ABNT abaixo, e suas atualizações:

ABNT NBR 11003:2023 Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura;

ABNT NBR 14022:2025 Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;

ABNT NBR 15570:2021 Fabricação de veículos acessíveis de categoria M3 com características urbanas para transporte coletivo de passageiros - Especificações técnicas;

ABNT NBR 7337:2014 Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança - Requisitos e ensaios;

ABNT NBR 9491:2015 Vidros de segurança para veículos rodoviários - Requisitos ABNT NBR 10966:2013 Veículos rodoviários automotores - Sistema de freio.

ABNT NBR 6091:2015 Veículos rodoviários automotores - Ancoragens de cintos de segurança, sistema de ancoragem ISOFIX e ancoragem do tirante superior ISOFIX - Localização e resistência à tração

ABNT NBR 15646:2016 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em veículo de transporte de passageiros de categorias M1, M2 e M3 - Requisitos.

ABNT NBR 16558:2017 Fabricação de veículos acessíveis de categorias M2 e M3 para transporte escolar em áreas urbanas - Especificações técnicas.

ABNT NBR 5426:1989 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

ABNT NBR 9714:2000 Veículo rodoviário automotor - Ruído emitido na condição parado

ABNT NBR 13776:2021 Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados - Classificação

ABNT NBR ISO 1585 Veículos rodoviários - Código de ensaio de motores - Potência líquida efetiva

ABNT NBR ISO 1176 Veículos rodoviários automotores - Massas - Vocabulário e códigos

2.1.5. Resoluções Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial abaixo, e suas atualizações:

Conmetro nº 06/2008 Dispõe sobre a vinculação da norma ABNT NBR 15570:2008 2020

- Especificações Técnicas para Fabricação de Veículos com Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto nº 10.014/2019 e sobre a revogação da Resolução Conmetro nº 01/1993.

Conmetro nº 01/2009 Dispõe sobre o prazo de vigência dos subitens relacionados no Parágrafo Primeiro da Resolução Conmetro nº 06/2008, que vinculou a norma ABNT NBR 15570:2008 2020 - Especificações Técnicas para Fabricação de Veículos com Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto nº 10.014/2019 e sobre a revogação da Resolução Conmetro nº 01/93.

2.1.6. Resoluções Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama abaixo, e suas atualizações:

Conama nº 490/2018 Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados

novos de uso rodoviário e dá outras providências

2.1.7. Norma Regulamentadora - NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

2.1.8. Portarias INMETRO abaixo, e suas atualizações:

Nº 36/2021 Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Dispositivos para Transposição de Fronteira – Consolidado.

Nº 213/2021 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - ARLA 32 - Consolidado.

Nº 379/2021 Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos - Consolidado.

Nº 481/2021 Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para cronotacógrafos

Nº 501/2021 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Rodas Automotivas - Consolidado.

Nº 91/2022 Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para a execução das atividades materiais e acessórias que subsidiam as verificações subsequentes de cronotacógrafos.

Nº 108/2022 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Extintores de Incêndio - Consolidado.

Nº 145/2022 Aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos – Consolidado.

2.1.9. Demais Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos para transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Senatran, Ibama e Inmetro:

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sistemas e Componentes

3.1.1. Chassi

3.1.1.1. Plataforma (estrutura)

3.1.1.1.1. A plataforma deve ser constituída por longarinas e reforçada com travessas.

3.1.1.1.2. O balanço dianteiro não deve ser superior a 1.600 mm.

3.1.1.1.3. A plataforma deve permitir ângulos mínimos de entrada e de saída de rampa (Figura 1), conforme apresentado na Tabela 2, considerando os ônibus com suas massas em ordem de marcha, e a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações:

Tabela 2: Ângulo Mínimos de entrada e saída de rampa dos veículos.

Tipo	Ângulo de Entrada (AE)	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância (AS)
ORE 1 4x4	22,0°	18,0°	-1,0°

Fonte: Programa Caminho da Escola

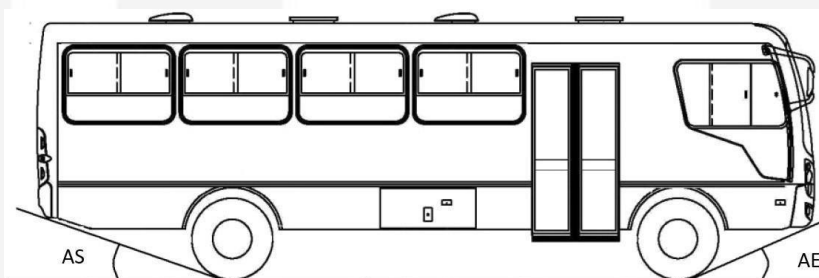


Figura 1 - Imagem ilustrativa.

3.1.1.2. Trem de Força**3.1.1.2.1.**

O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira da plataforma, com sistema de refrigeração adequado com robustez para operações rurais, possuir proteção metálica frontal e inferior para o radiador e inferior para o cárter, com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos (Figura 2). As proteções não devem ser consideradas para medição do ângulo de entrada.

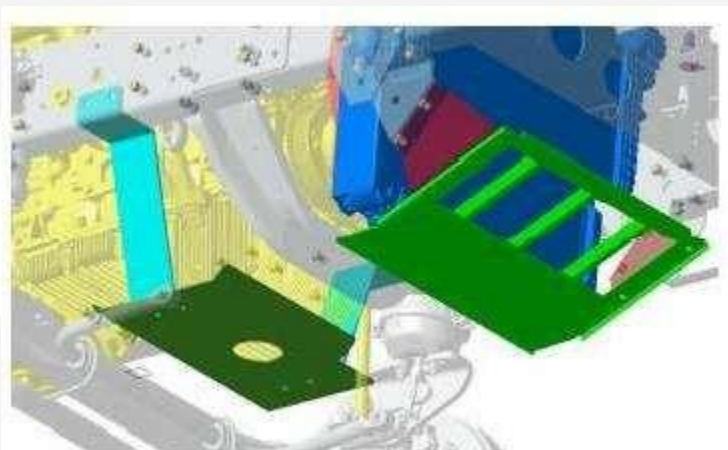


Figura 2 - Imagem ilustrativa.

3.1.1.2.2.

O motor deve possuir potências e torques mínimos, conforme valores descritos na Tabela 3 (tolerância de -5%).

Tabela 3: Potência e torque mínimos dos veículos.

Tipo	Potência Mínima (Kw)	Torque Mínimo (Nm)
ORE 1 4x4	110	450

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.2.3.

As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

3.1.1.2.4.

Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.

3.1.1.2.5.

Deve ser equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h.

3.1.1.2.6.

O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (20° a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal, posicionado acima da linha da passa balsa.

3.1.1.2.7.

A transmissão pode ser manual e sincronizada, ou automática.

3.1.1.2.8.

Haverá, no Termo de Referência, um item específico para cada tipo de transmissão, indicando o quantitativo a ser licitado.

3.1.1.2.9.

A embreagem deve ter acionamento hidráulico ou pneumático nos itens com transmissão manual e sincronizada.

3.1.1.2.10.

O acionamento do dispositivo de bloqueio do diferencial traseiro deve ser automático, a fim de preservar o sistema, sem intervenção do condutor.

3.1.1.2.11.

Deve ser equipado com eixo dianteiro motriz que permita a distribuição de força (tração) simultânea nos 04 (quatro) rodados (eixos traseiro e dianteiro).

3.1.1.2.11.1.

O acionamento da tração do eixo dianteiro pode ser automático ou manual, sem a necessidade de o motorista sair do seu posto de condução.

3.1.1.2.12. São obrigatórias as assistências de Controle de Estabilidade (ESP), Controle de Tração (ASR) e Assistente de partida em Rampa.

3.1.1.3. Sistema de Direção

3.1.1.3.1. O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica ou elétrica.

3.1.1.4. Sistema de Suspensão e de Rodagem (Rodas e Pneus)

3.1.1.4.1. Deve ser equipado com 02 (dois) eixos, sendo: 01 (um) um traseiro, trativo e 01(um) dianteiro, direcional, trativo quando o sistema 4x4 estiver acionado.

3.1.1.4.2. Deve possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semielíptica ou parabólica na dianteira e traseira do veículo com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção.

3.1.1.4.3. Deve ser equipado com 7 (sete) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus conforme registrado na Tabela 4, sendo que 1 (um) conjunto sobressalente (estepe) e ambos (rodas e pneus) devem ter a devida certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

Tabela 4: Rodas dos veículos.

Tipo	Largura do Aro (pol)	Diâmetro do Aro (pol)
ORE 1 4x4	6,00	17,5

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.4.4. As rodas devem ser pintadas na cor alumínio ou tonalidades próximas.

3.1.1.4.5. As rodas que não tenham os parafusos posicionados no lado de dentro (*off set* negativo), deverão ser equipadas com protetor de roda, em formato de calota única, ou conter protetor individual para cada porca e parafuso, permitindo a preservação dos parafusos de fixação.

3.1.1.4.6. Deve ser equipado, com pneus radiais, sem câmara, de uso misto, opcional entre as marcações (MS, M+S ou M&S), adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação.

3.1.1.4.7. Os pneus radiais mistos do veículo obedecerão a banda de sua rodagem, deverão ser direcionais ou trativos porem idênticos em ambos os eixos, assim como o conjunto sobressalente (estepe) (Figura 03).



Figura 03 - Imagem ilustrativa (modelo pneu direcional)

3.1.1.4.8. Os pneus devem possuir a devida certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

3.1.1.4.9. Os pneus devem possuir as medidas e possuírem a aplicação conforme

Tabela 5 a seguir:

Tabela 5: Aplicação e medidas dos Pneus dos veículos.

Tipo	Medidas	Aplicação			
		Tipo de uso	Modelo	Dianteiro	Traseiro
ORE 1 4x4	215/75 R17.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional ou Trativo	

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.5. Sistema Elétrico

3.1.1.5.1. Deve ser equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias com comando no posto do motorista, de fácil acesso. Porém, esta deve possuir proteção quanto ao acionamento involuntário, pelo condutor. Adicionalmente, deve haver uma chave geral, com acionamento manual, posicionada no compartimento destinado às baterias.

3.1.1.5.1.1. Quando do acionamento da chave geral, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), incluindo o painel de leitura do display de cristal líquido (LCD), além das luzes de emergência (pisca alerta) (**Encarte B.K deste CIT**). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados, bem como as luzes dos interruptores e do painel de controles devem manter-se apagadas.

3.1.1.5.1.2. No caso de a chave geral ser acionada com o motor em condição de funcionamento, este deverá permanecer nesta condição, incluindo os sistemas elétricos, e até que a chave de ignição seja desligada. Após o desligamento da ignição, o motor e o sistemas elétricos não poderão voltar a funcionar até que a chave geral seja reativada.

3.1.1.5.2. O sistema elétrico deve atender ao especificado nos itens 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações.

3.1.1.5.3. Deve estar equipado com alternador(es) de corrente com capacidade igual ou superior a 150 Ah.

3.1.1.5.4. Deve ser equipado com sistema elétrico de 24 V DC, deve possuir 02 (duas) baterias com capacidade individual mínima de 100 Ah.

3.1.1.5.4.1. As baterias devem possuir as certificações compulsórias e registros junto ao Inmetro e estarem acondicionadas em uma única estrutura metálica devidamente iluminada e com dreno, e o seu deslocamento deve ser de fácil operação.

3.1.1.5.4.2. Caso as baterias sejam acondicionadas em estrutura metálica com material sujeito à corrosão, deverá receber tratamento anticorrosivo.

3.1.1.6. Sistema de Freios

3.1.1.6.1. Deve ser equipado com freio de serviço pneumático, com regulação automática do sistema de freio.

3.1.1.6.2. O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático.

3.1.1.6.3. Devem ser atendidos os critérios definidos na norma ABNT NBR 10966 e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

3.1.1.6.4. Deve possuir sistema de freio motor com atuação no sistema de escapamento através de borboleta.

3.1.1.7. Raio de Giro

3.1.1.7.1. Os valores dos raios de giro do veículo devem obedecer aos limites de manobrabilidade (esterçamento) conforme indicado na Tabela 6. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 04).

Tabela 6: Valores dos Raios de Giro dos veículos.

Tipo	Raios de Giro (mm)			
	Manobrabilidade			
	REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ARDT (máximo)
ORE 1 4x4	12.500	11.500	1.500	1.000
Condição de Esterçamento	máximo	máximo	qualquer *	máximo

Nota: *Desde que os veículos estejam percorrendo um trajeto inscrito no REEP.

Legendas:

- REEP - raio externo entre paredes;
- REEG - raio externo entre guias;
- RIEG - raio interno entre guias;
- ARDT - avanço radial de traseira.

Fonte: Programa Caminho da Escola

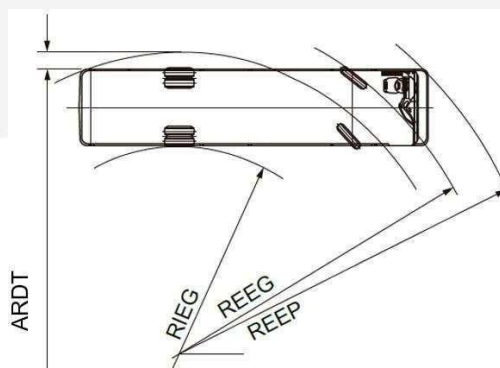


Figura 04 - Imagem ilustrativa.

3.1.2. Carroçaria

3.1.2.1. Gabinete Externo

3.1.2.1.1. As tampas do bocal do tanque de combustível e do tanque do Agente

Redutor Líquido de NOx Automotivo (Arla 32), quando o veículo for equipado com SCR, devem estar protegidas de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível, e deve possuir dreno. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.

3.1.2.1.1.1. A posição do bocal do tanque de combustível deve ser colocada de forma que não dificulte a abertura da tampa do bocal e, conseqüentemente, seu abastecimento, obedecendo a capacidade mínima do tanque estabelecida no item 1.3.

3.1.2.1.2. O tanque de combustível e o tanque do Arla 32 quando aplicável, devem possuir protetor metálico com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.

3.1.2.1.3. Todos os componentes estruturais devem receber tratamento anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.1.4. Deve ser equipado com para-barros de borracha, com dimensões compatíveis para a retenção de impactos de resíduos.

3.1.2.2. Comprimento Total

3.1.2.2.1. O comprimento total dos veículos deve estar em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela 7.

Tabela 7: Comprimento total dos veículos.

Tipo	Comprimento da Carroçaria (mm)	Tolerância
ORE 1 4x4	≤ 7.500	2%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.2.2. O comprimento total é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do veículo e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroçaria.

3.1.2.2.3. Todos os componentes do veículo, inclusive qualquer um que se projete da dianteira ou traseira (para-choques, etc.), devem estar contidos entre esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque.

3.1.2.2.4. A medida dimensional do balanço traseiro do veículo deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre eixos.

3.1.2.3. Largura Interna

3.1.2.3.1. A largura interna dos veículos deve estar em conformidade com a especificação da Tabela 8.

Tabela 8: Largura Interna dos veículos.

Tipo	Largura Interna (mm)	Tolerância
ORE 1 4x4	2.100	+3%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.3.2. Havendo largura interna maior do que a definida no subitem 3.1.2.3.1, respeitadas as tolerâncias, os bancos dos estudantes devem ser aumentados no seu comprimento em valor igual a esta diferença, mantendo-se inalterada a dimensão de 300 mm de largura do corredor de circulação, conforme subitem 3.1.3.5. deste CIT.

3.1.2.4. Largura Externa

3.1.2.4.1. A largura externa máxima do veículo deve ser medida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio, e que o tangenciam em ambos os lados deste plano, esta largura deve ser de no máximo de 2.600 mm.

3.1.2.4.2. Na determinação da largura estão incluídas todas as partes do veículo, inclusive qualquer projeção lateral, como, por exemplo, para-choques, perfis, frisos laterais, cubos das rodas e aros de rodas. Estão excluídos da referência dimensional os espelhos retrovisores externos, as luzes de sinalização, os indicadores de pressão dos pneus (quando aplicados) e qualquer projeção dos degraus de escada ou de plataforma elevatória veicular, quando necessário tecnicamente.

3.1.2.5. Altura Externa

3.1.2.5.1. A altura externa máxima dos veículos entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.800 mm, considerando todos os componentes fixos entre estes 02 (dois) planos.

3.1.2.6. Para-Choque

3.1.2.6.1. Deve ser equipado, em cada extremidade, com para-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades curvas ou anguladas, com as faces inferiores alinhadas com as faces inferiores das saias das carroçarias.

3.1.2.6.2. A altura máxima dos para-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, do seu ponto central ao plano de apoio das rodas, estando o veículo com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

3.1.2.6.3. A altura máxima do para-choque traseiro retrátil em relação ao plano de apoio das rodas é de 400 mm.

3.1.2.6.4. Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação conjugado com o acionamento da marcha ré.

3.1.2.6.5. Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída o veículo pode contar com para-choque traseiro retrátil (Figura 05).

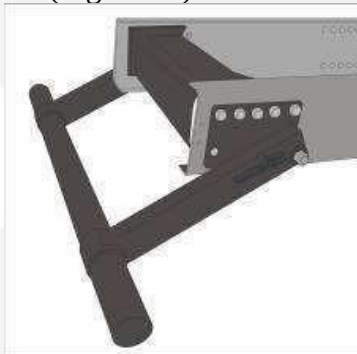


Figura 05 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.6.6. No para-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança de acordo com o estabelecido no item 1.10 do Anexo I da Resolução Contran nº 952/2022.

3.1.2.6.7. O formato, posicionamento e o dimensionamento do para-choque traseiro retrátil ficam a critério do fornecedor, devendo constar no projeto técnico do veículo e não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de saída, devendo atender ao requerido no Anexo X da Resolução CONTRAN 959/22, independente do PBT, comprovando com o relatório de ensaio, conforme **Encarte B.R.**

3.1.2.7. Saias

3.1.2.7.1. A altura mínima das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre eixos, deve estar em conformidade com a Tabela 9:

Tabela 9: Saias laterais dos veículos.

Tipo	Altura mínima da Saia (mm)	Tolerância
ORE 1 4x4	500	-5%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.7.2. A altura da saia latera do lado esquerdo deve ser medida no centro do entre eixos, no lado direito deve ser medida após as regiões da porta de serviço e da porta dedicada do DPM

3.1.2.7.3. Na possibilidade de existirem componentes elétricos, eletrônicos ou sensores junto ao sistema de escapamento, estes devem estar devidamente protegidos, prevendo que não sejam danificados na aplicação do veículo em condições severas.

3.1.2.7.4. Os componentes do veículo, tais como: tanque de combustível; tanque de arla; e sistema de escapamento e suas respectivas proteções metálicas não devem ultrapassar a linha da saia (tolerância de 150 mm abaixo da saia).

3.1.2.7.5. Devem ser instalados reforços internos (metálicos) nas saias dianteiras.

3.1.2.8. Sistema de Iluminação Externa e de Sinalização

3.1.2.8.1. O conjunto óptico do veículo deve ser ajustado conforme o projeto de

cada fornecedor, atendendo as respectivas resoluções do Contran.

3.1.2.8.2. Deve dispor de lanternas intermitentes de luz branca, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira, ativadas em conjunto com o acionamento da porta de serviço.

3.1.2.8.3. Deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do veículo e seu funcionamento deve ser conjugado exclusivamente com as luzes de freio. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

3.1.2.8.4. Deve ser provido de 02 (duas) lanternas de marcha ré, sendo que a intensidade de luz emitida por cada uma delas deve ser de, no máximo, 900 (novecentas) candelas em direção abaixo do plano horizontal, de acordo com a CONTRAN 970/2022.

3.1.2.8.5. Para efeito de segurança na utilização de marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta com pressão sonoro de 90 dB(A), sendo admitida a tolerância de + 3 dB(A), associado ao engate da marcha ré, com frequência entre 500 Hz e 3 000 Hz. A medição deve ocorrer a 1 000 mm da fonte em qualquer direção, junto à parte traseira externa do veículo e com o motor ligado.

3.1.2.8.6. Deve ser utilizado dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo.

3.1.2.8.7. Deve possuir, em cada lado da carroçaria, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme previsto nas Resoluções Contran n.º 970/2022, e suas atualizações.

3.1.2.9. Comunicação Visual e Tátil

3.1.2.9.1. No projeto de comunicação visual interna e externa do veículo, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022/2011 e suas atualizações.

3.1.2.9.1.1. No projeto de comunicação visual e tátil do veículo, não se aplicam os subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.3.2.3 e 7.3.6.3 da norma ABNT NBR 14022/2011.

3.1.2.9.2. Deve possuir 04 (quatro) SIA (Símbolo Internacional de Acesso), localizados: 01 (um) no para-brisa; 01 (um) no painel traseiro; 01 (um) na lateral direita na porta do DPM; e 01 (um) na lateral esquerda, próximo à janela do condutor.

3.1.2.9.2.1. Os SIA devem ser alocados em adesivo vinil cast com impressão digital e laminação transparente cast.

3.1.2.9.2.2. O SIA localizado na lateral direita na porta do (DPM) deve ser posicionado, verticalmente, na metade da medida da altura da faixa lateral e, horizontalmente, correspondendo à metade da medida da largura da porta.

3.1.2.9.2.3. O SIA localizado no para-brisa deve ser afixado, obrigatoriamente, na porção inferior direita deste.

3.1.2.9.3. Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior do veículo.

3.1.2.9.4. Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil nas colunas e/ou balaústres próximas às poltronas preferenciais.

3.1.2.9.5. A cor externa do veículo deve ser “**Amarelo Escolar**” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca de no mínimo 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo.

3.1.2.9.6. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm ± 10 mm de altura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “**ESCOLAR**”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bicomponente, e espessura da camada seca de no mínimo 60 µm.

3.1.2.9.7. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com altura de 280mm $\pm$ 10mm, contendo de forma centralizada o dístico “**ESCOLAR**”, na cor amarela, com altura da letra de 200mm $\pm$ 5mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo.

3.1.2.9.8. Não é permitida a instalação de caixa de vista.

3.1.2.9.9. Nas laterais direita e esquerda do veículo, no centro da altura da faixa de identificação definida no **Item 3.1.2.9.6**, devem ser adesivadas em vinil cast com impressão digital e laminação transparente cast, as imagens do **Encarte B.F** deste CIT.

3.1.2.9.10. Excepcionalmente, por solicitação formal do FNDE, as marcas institucionais poderão ser ajustadas bem como, por solicitação formal do ente federado, poderá ser acrescida a marca institucional local.

3.1.2.9.11. Na máscara traseira do veículo, devem ser adesivadas com adesivo vinil cast com impressão digital e laminação transparente cast, as imagens do **Encarte B.G** deste CIT.

3.1.2.9.12. Na máscara traseira do veículo deve ser afixado um adesivo refletivo em vinil cast na cor preta, com impressão digital e laminação transparente cast, contendo a expressão “**Disque Denúncia: 0800 616161**”, na tipologia Arial - **Encarte B.I** deste CIT.

3.1.2.9.13. Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixada uma placa de sinalização de limitação de velocidade confeccionada em adesivo refletivo em vinil cast com impressão digital e laminação transparente cast - **Encarte B.I** deste CIT.

3.1.2.9.14. Os dispositivos refletivos de segurança devem ser afixados respeitando-se os posicionamentos, equidistantes de, no mínimo, 3 (três) dispositivos ao longo da medida do entre-eixos, 2 (dois) ao longo da medida do balanço traseiro, 1 (um) ao longo da medida do balanço dianteiro, e 4 (quatro) na traseira, de acordo com o estabelecido na Resolução Contran nº 959/2022, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme, observando que as extremidades externas localizadas na traseira dos ônibus devem ser vermelhas. - **Encarte B.G** deste CIT.

3.1.2.10. Painel Traseiro

3.1.2.10.1. O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.

3.1.2.10.2. Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para

a guarda do conjunto sobressalente (estepe) e dos equipamentos mínimos necessários para a sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo, dispositivos para rebocador, dispositivo para acionamento de emergência do DPM e ferramenta específica para retirada dos bloqueios de janela no caso de inoperância do ar condicionado.

3.1.2.10.2.1. As ferramentas obrigatórias e demais dispositivos devem possuir sistema de fixação, rígida ou flexível, para perfeita retenção durante o deslocamento do veículo.

3.1.2.10.3. O compartimento deve possuir internamente no mínimo duas luminárias com intensidade mínima de 15 lux cada, e potência mínima de 2,5 W cada, instaladas na parte interna da tampa traseira e com acionamento conjugado a abertura da tampa, devendo possuir dispositivo do tipo lençol de borracha para proteção do para-choque durante o procedimento de operação do estepe.

3.1.2.10.4. A guarda e a retirada do estepe deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa.

3.1.2.11. Porta de Serviço e Degraus

3.1.2.11.1. A porta de serviço do veículo deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, atendendo os requisitos técnicos e construtivos.

3.1.2.11.2. O vão livre mínimo para passagem deve ser conforme parâmetros da Tabela 10:

Tabela 10: Vão Livre da Porta de Serviço e Degraus dos veículos.

Tipo	Largura (mm)	Altura (mm)
ORE 1 4x4	650	1.700

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.11.2.1. A altura deve ser verificada a partir do nível do primeiro degrau da escada ao marco superior da porta.

3.1.2.11.3. Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600 mm (tolerância de +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita no nível do pega-mãos (Figura 06).

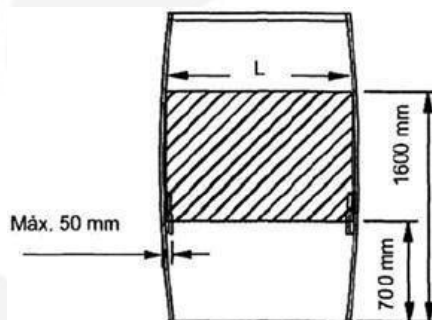


Figura 06 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.4. A porta de serviço deve ser de folha simples, do tipo dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser pneumático.

3.1.2.11.5. A folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo, quando for o caso. A abertura e fechamento da porta devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s.

3.1.2.11.6. Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.

3.1.2.11.7. A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior e inferior que corresponda a no mínimo 60% de sua área de superfície.

3.1.2.11.8. Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran nº 960/2022 e suas atualizações.

3.1.2.11.9. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior do veículo e pelo seu lado externo.

3.1.2.11.10. No lado interno do veículo, o mecanismo do dispositivo de emergência deve estar posicionado na coluna entre a porta de serviço e a janela dianteira direita, ao alcance dos estudantes, em uma altura máxima de 1.500 (mm) do piso, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental (Figuras 7 e 8).

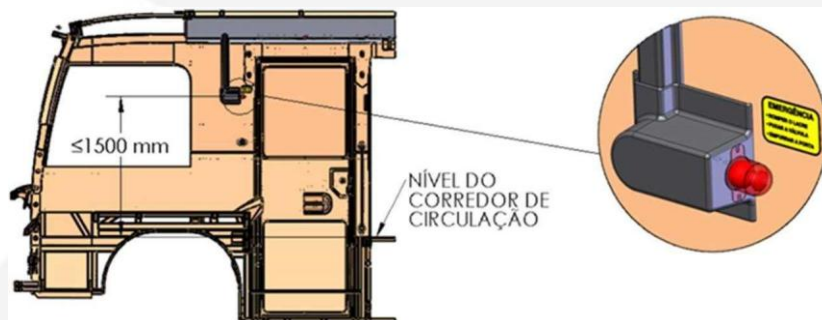


Figura 07 - Imagem ilustrativa.



Características

- dimensões: 85 mm (comprimento) × 55 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: amarelo;
- cor dos contornos: preto

Figura 08 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.10.1. O dispositivo de emergência de abertura da porta deve ser instalado de modo que sua atuação não seja permitida com o veículo em movimento.

3.1.2.11.10.2. Deve ser instalado sinal ótico e sonoro no painel de controles do posto de comando para indicar porta aberta, no caso de acionamento do dispositivo de emergência de abertura das portas, abertura decorrente de ato de vandalismo, situação técnica involuntária ou, ainda, falha no sistema de segurança da porta dedicada para DPM.

3.1.2.11.11. O procedimento de abertura e fechamento da porta de serviço do veículo deve ser feito exclusivamente pelo condutor, deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação.

3.1.2.11.11.1. Deve haver um sistema automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros.

3.1.2.11.11.2. O sistema deve liberar o movimento do veículo somente com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada". O sistema de bloqueio da porta de serviço deve também liberar o funcionamento do acelerador do veículo, somente com a porta fechada.

3.1.2.11.11.3. Para eventual situação técnica de abertura involuntária da porta ou de

atuação forçada por parte de passageiros (vandalismo), com o veículo em movimento, deve haver tecnologia que desative o pedal do acelerador e/ou atue de forma gradativa para redução da velocidade até a parada total do veículo, além de haver indicação ótica e sonora no painel de controle, para alerta sobre qualquer porta aberta.

3.1.2.11.11.4. Deve constar, em um dos manuais de operação do veículo, um alerta ao motorista para que não tente arrancar com o veículo quando qualquer porta estiver aberta.

3.1.2.11.12. A porta de serviço deve possuir um sistema de segurança do tipo antiesmagamento com força máxima de 25 kgf.

3.1.2.11.12.1 Essa força deve ser verificada através de uma célula de carga com dispositivo auxiliar construído para tal. O dispositivo deve ter como característica duas chapas metálicas quadradas de 250 mm x 250 mm para contato com as superfícies avaliadas. Para evitar o dano as superfícies do veículo, o fabricante pode optar por revestir as chapas metálicas com material esponjoso ou emborrachado.

3.1.2.11.12.2 A abertura entre as chapas do dispositivo deve ser ajustada para 180 ± 50 mm ou 120 ± 10 mm, em seguida, deve-se posicionar o dispositivo aproximadamente à metade da altura da porta, alinhando o centro da célula de carga com o centro das superfícies de contato a serem avaliadas. Após, deve-se acionar o mecanismo de fechamento da porta, e por fim registrar a força máxima atingida para atuação do sistema antiesmagamento.

3.1.2.11.12.3 Os equipamentos de medição devem possuir calibração, conforme descrito no **item 5.7.3, item g)** do Controle da Qualidade.

3.1.2.11.12.4 A Figura 9 apresenta um esboço de dispositivo para obtenção da força do sistema antiesmagamento:

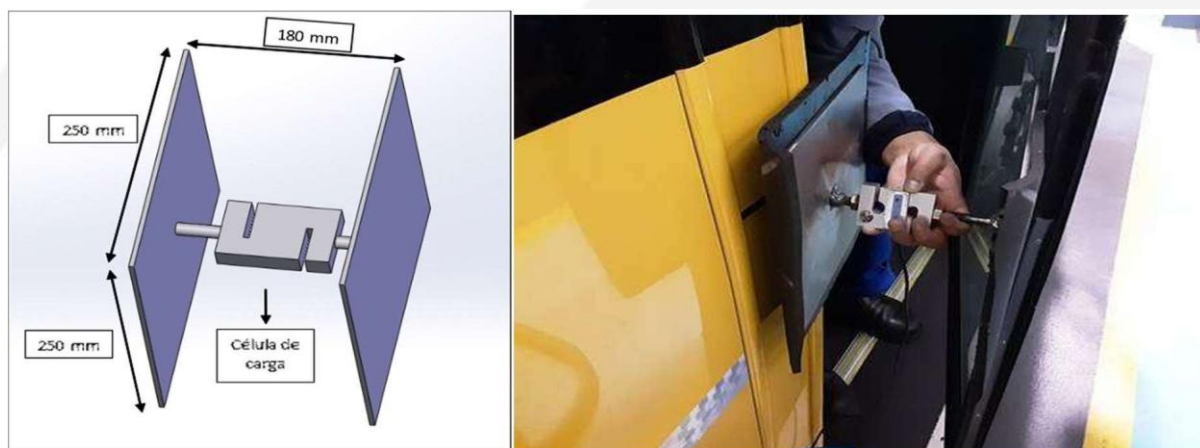


Figura 09 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.13. A porta de serviço deve possuir uma fechadura externa com chave.

3.1.2.11.14. Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e garantir a entrada e saída do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los na folha da porta de serviço, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.

3.1.2.11.15. Adicionalmente, quando não existir balaústre no piso do salão imediatamente após o último degrau de acesso, devem ser instalados corrimãos inferiores (tipo bengala), no poço dos degraus, posicionados entre o piso interno e o patamar do degrau da escada, mantendo-se um vão livre mínimo de 650 mm.

3.1.2.11.16. Os apoios de embarque não podem obstruir o acesso, nem reduzir a largura efetiva do corredor interno de circulação.

3.1.2.11.17. A porta de serviço do veículo deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no seu interior. A vedação deve ocorrer com a utilização de dispositivo do

tipo borracha nas suas extremidades da porta de serviço.

3.1.2.11.18. Os procedimentos de abertura da porta de serviço pelos lados externo e interno (nos casos de emergência) devem constar no Manual do Usuário.

3.1.2.11.19. O dispositivo destinado à abertura e fechamento externo da porta de serviço só deve ser habilitado quando o freio estacionário estiver acionado

3.1.2.11.20. As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada devem ser conforme indicados na Tabela 11:

Tabela 11: Dimensões para construção dos degraus dos veículos.

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	500
B	120	350
C	250	-

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.11.21. A escada de acesso ao veículo deve ser construída com 03 (três) degraus. Admitir-se-á, quando aplicável, 02 (dois) degraus (Figura 10).

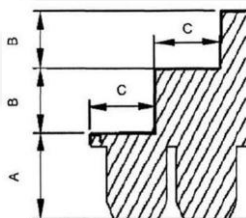


Figura 10 - Imagem ilustrativa

Referências:

- A = altura em relação ao solo.
- B = altura do espelho do degrau.
- C = profundidade do piso do degrau

3.1.2.11.22. No mínimo 02 (duas) luminárias devem ser instaladas na região de embarque e desembarque do veículo, acionadas pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, possibilitando a visualização da área externa do veículo. Uma luminária no alto da porta com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada. Outra, na região do fosso dos degraus sendo direcionada para o exterior do veículo com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida horizontalmente a 1.000 mm do primeiro degrau.

3.1.2.11.23. Os degraus da escada devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10 mm.

3.1.2.11.24. A superfície de piso dos degraus deve ser do tipo “passadeira” na cor cinza escuro com espessura mínima de 1,5 mm e possuir características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.

3.1.2.11.25. No piso do primeiro degrau deve ser instalado 01 (um) dreno para escoamento de água (Figura 11), posicionado no lado adjacente da porta de serviço.



Figura 11 - Imagens ilustrativas.

3.1.2.12. Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)

3.1.2.12.1. DPM é o equipamento instalado no veículo para transposição de fronteira para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, devidamente certificado pelo Inmetro nos termos da Portaria Inmetro nº 36, de 2021, suas complementares, e demais normativos do Inmetro aplicado à transposição de fronteira.

3.1.2.12.2. Deve ser equipado com DPM, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber.

3.1.2.12.2.1. O(s) mecanismo(s) do sistema principal dos movimentos verticais, ascendentes e descendentes, da poltrona móvel do DPM não devem possuir componentes que, devido à natureza do projeto destes, possuam acabamentos superficiais e/ou elementos de retenção/vedação de fluido não compatíveis com a exposição contínua às partículas abrasivas presentes em atmosferas de ambientes rurais.

3.1.2.12.2.2. Os mecanismos, fiações e correias devem possuir proteção de modo a evitar acidentes por ocasião do seu funcionamento, obedecido seu projeto técnico.

3.1.2.12.3. A poltrona móvel deve dispor de um cinto de segurança de três pontos e um colete torácico de quatro pontos, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber. (Figura 12).



Figura 12 - Imagem ilustrativa

3.1.2.12.4. Deve dispor de uma porta dedicada posicionada na lateral do veículo após a porta de serviço. A porta do DPM, quando na condição de aberta, não pode obstruir o vão de acesso da porta de serviço. A abertura e fechamento da porta do DPM deve ser de acionamentomanual. Deve possuir trava de segurança ou chave que impeça sua abertura acidental pelo interior do veículo, possuir vedação e proteção impedindo a entrada de água e poeira no interior do veículo.

3.1.2.12.4.1. Na porta dedicada do DPM, deve haver um sistema de segurança adicional, com trava mecânica, que garanta a condição de porta fechada e travada. O sistema deve estar em acordo com o item **3.1.2.11.11.1.**, prevendo sua atuação sempre que a porta do DPM não estiver na condição “fechada” e “travada”, garantindo assim que o sistema de trava de segurança esteja devidamente acionado para a liberação do movimento do veículo.

3.1.2.12.5. A porta dedicada de acesso ao DPM deve ter abertura de 180° (tolerância de -15°), largura mínima de 800 mm, proporcionando um vão livre de no mínimo 300 mm para a movimentação das pernas do usuário durante o embarque e desembarque, e altura de 1.350 mm, tolerância de ±10%, proporcionando um vão livre de 900 mm acima da linha do assento da poltrona móvel.

3.1.2.12.6. A porta dedicada deve possuir um dispositivo do tipo batente de borracha com pino trava para manter a porta aberta mesmo em pisos inclinados, garantindo a segurança do usuário durante a operação do DPM.

3.1.2.12.7. Todas as áreas de transposição do DPM devem possuir acabamento com perfis amarelos.

3.1.2.12.8. As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel devem estar afixadas na parte interna da porta dedicada do DPM, em local de fácil visualização, obrigatoriamente na porção central desta e, preferencialmente, na altura da visão do operador. Os tamanhos de caracteres, símbolos e desenhos das instruções de uso devem ser tal que possibilite a fácil visualização e perfeito entendimento do funcionamento do dispositivo.

3.1.2.13. Para-Brisa e Janelas

3.1.2.13.1. O vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações e conforme descrito na Tabela 12.

Tabela 12: Vidro do para-brisa dos veículos.

Tipo	Para-brisa
ORE 1 4x4	Inteiro ou bipartido

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.2. Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491, na Resolução Contran 960/2022, e suas atualizações.

3.1.2.13.3. As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios e quando fechadas, deverão possuir dispositivos que permitam seus travamentos.

3.1.2.13.4. Adicionalmente, deve possuir bloqueio que impeça a abertura da janela durante o uso do ar condicionado, bloqueio este que poderá ser retirado com uso de ferramenta adequada, armazenada pelo encarregador no painel traseiro, em caso de inoperância do sistema de climatização

3.1.2.13.5. As janelas laterais devem possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

3.1.2.13.6. A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerância de -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção (Figura 13).

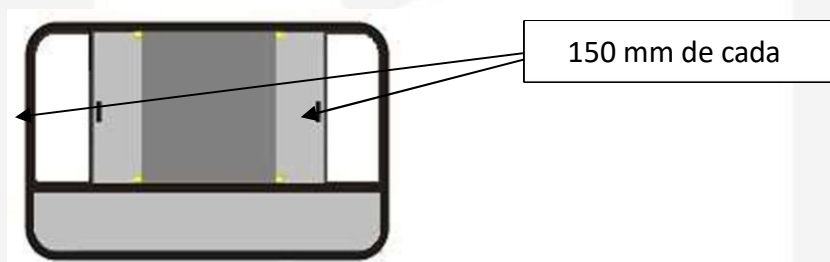


Figura 13 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.7. As janelas devem ter altura e largura conforme Tabela 13. Exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.

Tabela 13: Altura e Largura das janelas dos veículos.

Tipo	Altura mínima (mm)	Largura entre (mm)
ORE 1 4x4	700	1.000 e 1.600

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.8. A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000 mm, excetuando:

- a) as janelas localizadas no posto de comando;
- b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados.

3.1.2.13.9. As janelas devem possuir barra de proteção fixada na estrutura dos vidros fixos (Figura 14).

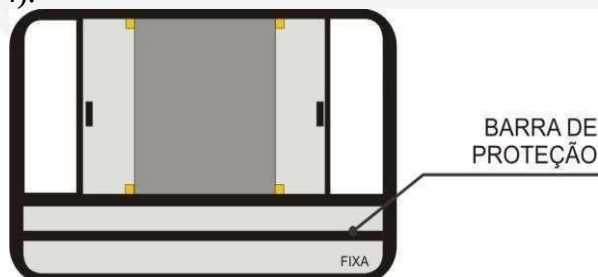


Figura 14 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.10. Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme o Anexo da Resolução Contran nº 960/2022 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa):

3.1.2.13.11. Todos os vidros das janelas, do para-brisa, além das divisórias internas, quando existente, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran nº 960/2022 e suas atualizações.

3.1.2.13.12. Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100 mm em relação à lateral do veículo.

3.1.2.14. Gabinete Interno

3.1.2.14.1. A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de estudantes, medida verticalmente do piso do veículo ao revestimento interior do teto, deve ser conforme Tabela 15.

Tabela 15: Altura interna dos veículos.

Tipo	Altura mínima (mm)
ORE 1 4x4	1.800

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.14.2. O contrapiso do salão de passageiros deve ser em alumínio com revestimento do tipo “passadeira” na cor cinza escuro, com espessura mínima de 1,5 mm e coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.

3.1.2.14.3. Podem ser utilizados outros materiais na região das caixas de rodas e no piso da cabine do condutor como contrapiso, quando da utilização de madeira, compensado naval ou equivalente, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros, aplicando o mesmo revestimento do tipo passadeira do salão de passageiros sobre tais materiais.

3.1.2.14.4. Todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.14.5. As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do veículo devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de

ferramentas ou chaves.

3.1.2.14.6. Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,5 mm do nível do piso.

3.1.2.14.7. Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

3.1.2.14.8. Devem ser instalados, no assoalho, no mínimo, 06 (seis) drenos para escoamento de água, nas seguintes localizações: 02 (dois) na traseira, 02 (dois) na dianteira e 02 (dois) no centro.

3.1.2.14.9. Os drenos traseiros do assoalho devem ser instalados alinhados próximo à linha frontal do assento da última fileira de poltronas dos estudantes, de modo que possibilitem abertura e fechamento de forma operacional.

3.1.2.14.10. Identificação dos desníveis e limites

3.1.2.14.10.1. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação de todos os desníveis existentes ao longo do salão de estudantes, abrangendo inclusive regiões expostas das caixas de rodas e degraus, quando existentes.

3.1.2.14.10.2. Na região da porta de serviço deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação dos limites do piso interno.

3.1.2.15. Climatização Interna

3.1.2.15.1. O veículo deverá ser equipado com ar-condicionado - dispositivo de climatização para o interior dos veículos, com princípio de funcionamento baseado no ciclo refrigeração por Compressão Mecânica de Vapor (CMV), seguindo especificações mínimas conforme tabela 16:

Tabela 16: Sistema ar-condicionado

Tipo	Tipo de Equipamento	Capacidade [BTU/H]	Vazão do Evaporador [m³/h]	Deslocamento Volumétrico Compressor [cm³/rev]
ORE 1 4x4	Teto	90.000	4.400	310

3.1.2.15.2. Os veículos deverão possuir as unidades evaporadora e condensadora integradas, bem como a instalação de dutos internos ao longo do comprimento do salão e em ambos os lados da carroceria, para melhor distribuição da vazão de ar do evaporador.

3.1.2.15.3. O compressor deverá estar acoplado junto ao motor do veículo mediante uso de correias, sendo posicionado no interior do painel/capô do veículo, acima da linha da longarina do chassi, sem que esteja próximo ao solo, buscando uma melhor proteção contra intempéries, impurezas e alagamentos.

3.1.2.15.4. As laterais, teto e base da carroceria deverão ter a aplicação de mantas para isolamento térmico, com espessura mínima de 5mm, em que o material do isolante deverá ter uma condutividade térmica igual ou inferior ao valor de 0,045 W/m.K (0 °C) (comprovado com certificado do fornecedor).

3.1.2.15.5. Para reter o particulado sólido presente no ar e restringir a circulação destes no interior do veículo, o sistema de ar-condicionado deve ser equipado com filtro (manta filtral lavável) tanto no compartimento do retorno do ar do salão como internamente no equipamento de Ar-condicionado.

3.1.2.15.6. O veículo deverá estar equipado com mostrador digital de temperatura interna, com ajuste pré-programado, sem possibilidade de alteração durante a operação do serviço, possuindo dispositivo do tipo chave, ou outra solução tecnológica, que permita alteração na

temperatura somente pelo condutor.

3.1.2.15.7. O equipamento deve ter opção, de no mínimo, duas velocidades de insuflamento de ar no evaporador com ajuste no painel do motorista

3.1.2.15.8. A eficiência do sistema e a correta distribuição do ar refrigerado deverão ser comprovadas através de ensaios com resultados registrados em laudos emitidos por institutos idôneos, seguindo o procedimento descrito no **Encarte B.Q.**

3.1.2.15.9. Deve ser assegurada a renovação de ar no interior do veículo, garantindo o mínimo de 8m³/h por pessoa. Quando o sistema de ar-condicionado estiver inoperante, a renovação de ar deve ser de 20 vezes por hora.

3.1.2.15.9.1. A quantidade mínima de dispositivos (QMD) de tomada de ar forçado para assegurar a renovação do ar no interior do veículo quando o sistema de ar-condicionado estiver inoperante deve ser obtida pela seguinte equação:

$$QMD = \frac{VI \times 20}{VV}$$

Onde:

VI é o valor do volume interno, expresso em metros cúbicos (m³);

VV é o valor da vazão do ventilador (com acabamento), em metros cúbicos por hora (m³/h).

3.1.2.15.9.2. A quantidade mínima de dispositivos de tomadas de ar natural (cúpulas) deve ser conforme Tabela 17:

Tabela 17: Quantidade dos dispositivos de ventilação dos veículos.

Tipo	Tomada de Ar Natural (Cúpula)
ORE 1 4X4	01

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.15.9.3. Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.

3.1.2.15.9.3. Os dispositivos de ventilação devem ser instalados ao longo do teto de maneira uniforme, obedecido ao projeto técnico do tipo de veículo, assim como obedecer a ABNT 15.570 e suas atualizações.

3.1.2.15.9.4. Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.

3.1.2.15.9.5. Deve haver um sistema de desembaçador do vidro do para-brisa constituído por trocador(es) de calor do tipo líquido/ar, não sendo admitido aquecimento pelo princípio de efeito “Joule”, com velocidades e capacidade de vazão suficiente para o desembaçamento do vidro, principalmente no campo de visão principal do condutor.

3.1.2.15.9.6. Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 350 m³/h.

3.1.2.16. Iluminação Interna

3.1.2.16.1. O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

3.1.2.16.2. A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o

acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa.

3.1.2.16.3. O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando.

3.1.2.16.4. No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos.

3.1.2.16.5. No posto de comando devem ser instaladas 02 (duas) luminárias com controles independentes.

3.1.2.17. Revestimento Interno

3.1.2.17.1. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico.

3.1.2.17.2. O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento acústico e térmico com no mínimo 16 mm.

3.1.2.17.3. O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor cinza claro (gelo).

3.1.3. Mobiliário

3.1.3.1. Poltrona do Condutor

3.1.3.1.1. O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações.

3.1.3.1.2. A forração original da poltrona, se na cor preta, pode ser mantida, a critério da encarregadora.

3.1.3.1.3. A poltrona deve ser hidráulica ou pneumática e anatômica, regulável e estofada com material antitranspirante e apoio de cabeça.

3.1.3.1.4. Quando aplicável, deve haver a regulagem lateral para facilitar o acesso do condutor ao posto de comando, quando o veículo for equipado com caput interno de acesso ao motor.

3.1.3.1.5. O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:

- a) largura mínima de 400 mm;
- b) profundidade mínima de 380 mm.
- c) encosto com altura mínima 480 mm, não considerando o apoio de cabeça.

3.1.3.1.6. A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm (tolerância ± 10 mm), atendendo a uma variação de curso de 100 mm (tolerância ± 10 mm) e ser instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante de direção. A medição deve ser efetuada na parte frontal, no centro do assento.

3.1.3.1.7. **3.1.3.3.1.** A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com movimento vertical, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio, quando a regulagem for por meio de estágios (e não milimétrica). Cinto de Segurança

3.1.3.1.8. Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil e regulagem de altura para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona, deve possuir aviso de não afivelamento Conforme Contran nº 936/2022.

3.1.3.1.9. O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade, inclusive com a regulagem de altura, com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 15570 e suas atualizações.

3.1.3.2. Poltronas dos Estudantes

3.1.3.2.1. O projeto das poltronas deve considerar as prescrições dos bancos e suas ancoragens, conforme Resolução Contran nº 959/2022.

3.1.3.2.2. As poltronas devem ser do tipo sofá, com assentos inteiriços ou individualizados, não devem possuir encosto alto de cabeça ou pega-mão e podem possuir apoio para acomodação dos pés, bem como devem ter acabamento traseiro para proteger os mecanismos dos cintos retráteis.

3.1.3.2.3. As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante, estampados conforme **Encarte B.L deste CIT**.

3.1.3.2.4. Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento da poltrona.

3.1.3.2.4.1. A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.

3.1.3.2.4.2. Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes para que não haja arestas cortantes.

3.1.3.2.5. Deve possuir poltronas para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida dispostas da seguinte forma: 01 (uma) poltrona individual do DPM, 01 (uma) poltrona individual ao lado do DPM, e 01 (um) conjunto de poltronas dupla ou tripla imediatamente atrás da porta dedicada.

3.1.3.2.5.1. Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelos estudantes com deficiência visual, a coluna ou o balaústre junto ou próximo a cada banco deve apresentar dispositivo tátil, conforme subitem 7.3.2 da norma ABNT NBR 14022/2011.

3.1.3.2.5.2. A identificação visual das poltronas preferenciais deve ser feita através de adesivo aplicado no vidro - **Encarte B.J deste CIT**.

3.1.3.2.5.3. As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

- a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- b) identificação visual na cor amarela, apenas no revestimento da face frontal do encosto da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;
- c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante na cor amarela.

3.1.3.2.6. Dimensões Gerais

3.1.3.2.6.1. A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400 mm (Figura 15). Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal. Para assentos sobre caixas de rodas, pode-se adotar altura mínima de 350 mm.

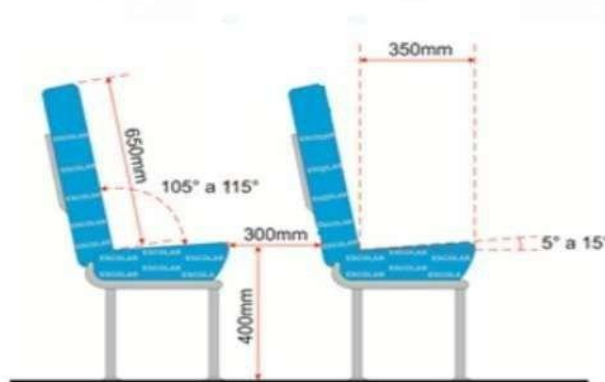


Figura 15 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.2.6.2. A largura da poltrona deve ser medida tomando como base a metade da

profundidade do assento, tendo como dimensões mínimas (Figura 16):

- 400 mm para a poltrona simples com 01 (um) assento;
- 800 mm para a poltrona dupla com 02 (dois) assentos inteiriços ou individualizados;
- 1.000 mm para a poltrona tripla com 03 (três) assentos inteiriços ou individualizados.

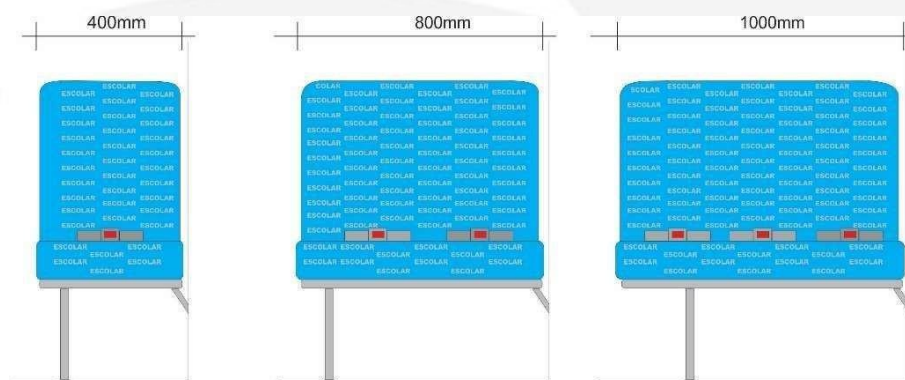


Figura 16 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.2.6.3. A profundidade do assento deve ser de 350 mm (tolerância de +5%), tomada na linha de centro do assento, a partir dos seus prolongamentos.

3.1.3.2.6.4. A altura do encosto, referida ao nível do assento, deve ser de 650 mm (tolerância de +5%) (Figura 15), tomada na vertical, na metade da largura do assento, a partir da interseção do assento com encosto.

3.1.3.2.6.5. O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5° e 15° (Figura 15).

3.1.3.2.6.6. O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105° e 115° (Figura 15).

3.1.3.2.6.7. A distância livre entre a extremidade frontal de um assento de uma poltrona e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser ≥ 300 mm.

3.1.3.2.6.8. Todas as medições relacionadas a poltronas devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto/assento (Figura 15).

3.1.3.2.7. Posicionamento

3.1.3.2.7.1. A disposição das poltronas deve ser estabelecida considerando-se as características da linha, o nível de serviço, a aplicação operacional, as dimensões da carroçaria, a localização da porta de serviço e a posição do motor.

3.1.3.2.7.2. Todas as poltronas devem ser posicionadas de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Não devem existir vãos livres, lateral, em relação ao revestimento interno, e longitudinal, em relação ao anteparo a frente da poltrona posicionada posteriormente à porta de serviço. Caso existam, estes não podem ser superiores a 50 mm, a fim de preservar a integridade física dos estudantes.

3.1.3.2.7.3. Serão admitidas poltronas duplas e/ou triplas inteiriças ou individualizadas nas últimas fileiras posteriores à porta de serviço do veículo.

3.1.3.2.7.4. Não será admitida a instalação de poltrona simples, na última fileira junto ao painel traseiro interno, posicionada no centro do corredor.

3.1.3.2.7.5. As poltronas serão dispostas em fileiras no sentido de marcha, conforme a classificação/tipo do veículo e deve seguir a Tabela 18 e a indicação da Figura 17.

Tabela 18: Características e Especificações dos vidros das janelas dos veículos.

Tipo	No lado esquerdo do sentido de marcha	No lado direito do sentido de marcha
ORE 1 4x4	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 mm

Fonte: Programa Caminho da Escola

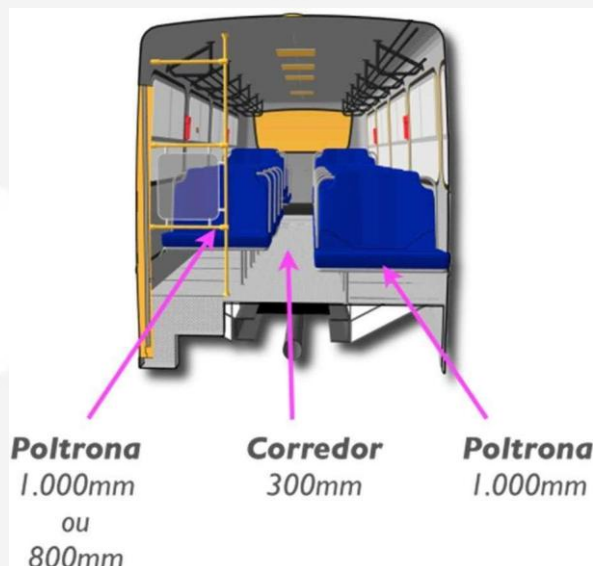


Figura 17 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.2.8. Apoio de Braço

3.1.3.2.8.1. As poltronas citadas abaixo devem ser providas de apoio lateral para o braço, tipo basculante, com comprimento máximo de 90% da profundidade da poltrona. A largura do apoio deve ser de no mínimo 30 mm.

- a) preferenciais destinadas aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, na cor amarela;
- b) posicionadas opostas à porta de serviço, na cor preta;
- c) poltronas cujo assento esteja com altura superior a 470 mm em relação ao piso do corredor de circulação.

3.1.3.2.8.2. O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto da poltrona em mais de 20 mm, exceto para poltronas aplicadas ao DPM ou reservadas localizadas de forma adjacente a este dispositivo.

3.1.3.2.8.3. O apoio de braço deve estar recoberto com espuma moldada ou injetada, revestido com material ou fibra sintética, ou então com outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes.

3.1.3.2.9. Encosto de Cabeça

3.1.3.2.9.1. Apenas é permitida poltrona de encosto alto, na qual o encosto de cabeça faz parte da estrutura da mesma, devendo ser recoberto com espuma moldada ou injetada, revestida com o mesmo material da poltrona. Não é admitido apoio de cabeça adicional ou removível nas poltronas dos estudantes.

3.1.3.2.10. Cinto de Segurança

3.1.3.2.10.1. Cada poltrona simples deve ser equipada com 01 (um) cinto de segurança de 3(três) pontos com mecanismo retrátil.

3.1.3.2.10.2. Cada poltrona dupla deve ser equipada com 02 (dois) cintos de segurança de 3(três) pontos com mecanismo retrátil.

3.1.3.2.10.3. Cada poltrona tripla deve ser equipada com 03 (três) cintos de segurança

de 3(três) pontos com mecanismo retrátil.

3.1.3.2.10.4. A poltrona preferencial individual ao lado do DPM, deve ser equipada com cinto de segurança subabdominal retrátil, complementado por um colete torácico de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização do cinto quando forem utilizado por estudantes sem deficiência (Figura 18).

3.1.3.2.10.5. A poltrona preferencial dupla ou tripla atrás do DPM deve ser equipada com 2 (3 no caso de poltrona tripla) cintos de segurança de 3(três) pontos com mecanismo retrátil, complementado por dois coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não devem comprometer a utilização dos cintos quando forem utilizados por estudantes sem deficiência (Figura 18).

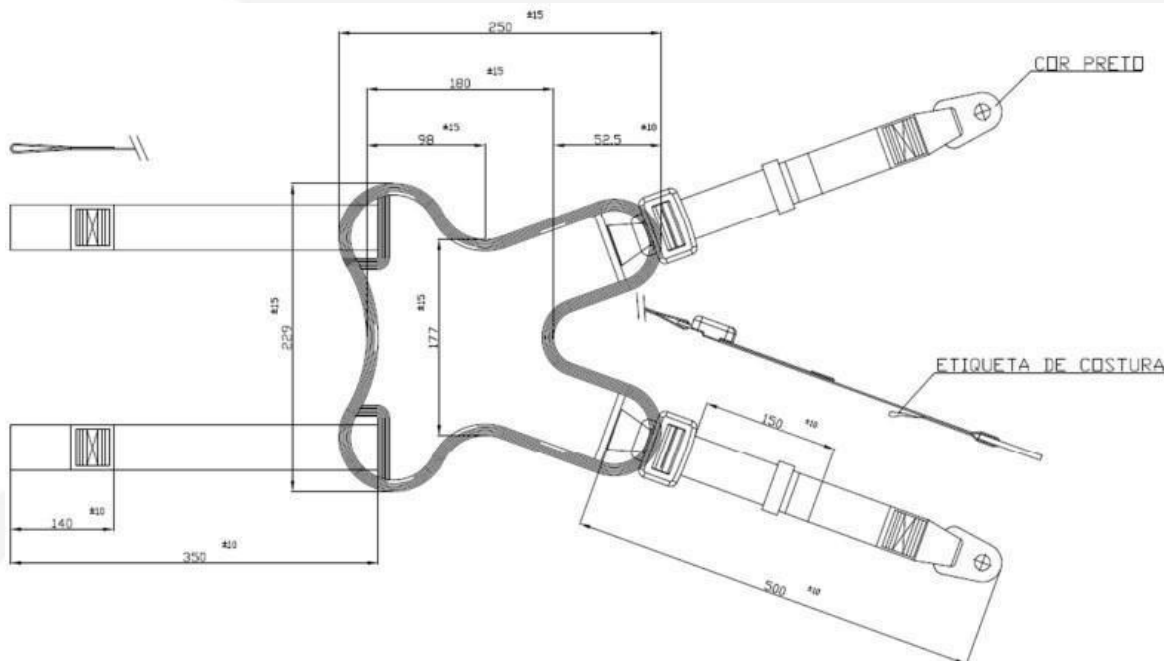


Figura 18 - Imagens ilustrativas.

Notas:

a) Quando o colete torácico não estiver em uso, este deve ser posicionado em compartimento atrás do encosto das poltronas, em material não vazado, a fim de não dificultar a acomodação dos estudantes, bem como mantê-lo limpo (Figura 19).

b) O colete torácico deve ser fixado na poltrona, de forma que, quando da sua não utilização, não seja removido do veículo, e deve ser fixado no cinto de segurança subabdominal somente no momento da utilização.

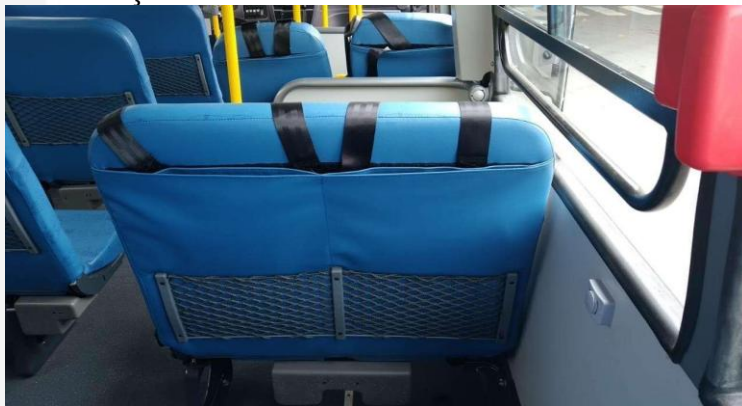


Figura 19 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.2.10.6. Os cintos de segurança deverão estar devidamente homologados e atenderem às especificações das Normas ABNT NBR 6091 e 7337, e da

Resolução Contran nº 951/2022, e suas atualizações.

3.1.3.2.10.7. O projeto das poltronas deve prever a proteção do mecanismo do cinto de segurança retrátil, para que este não fique suscetível ao estudante posicionado no banco de trás, consiga colocar os pés no mecanismo e danificá-lo. Preferencialmente a proteção pode ser de chapa (Figura 20), ou o mecanismo pode ser posicionado de forma que não fique exposto.

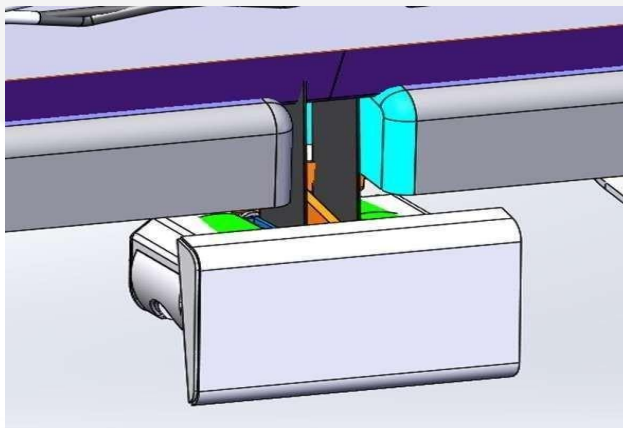


Figura 20 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.2.11. Porta-Material Escolar e Porta-Mochila

3.1.3.2.11.1. Na parte traseira das poltronas deve existir porta-material escolar, construído com material que mantenha a parte inferior fechada, de forma que impeça a perda de pequenos materiais pelo seu fundo (ex.: lápis, caneta, folhas de papéis), confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figura 21).

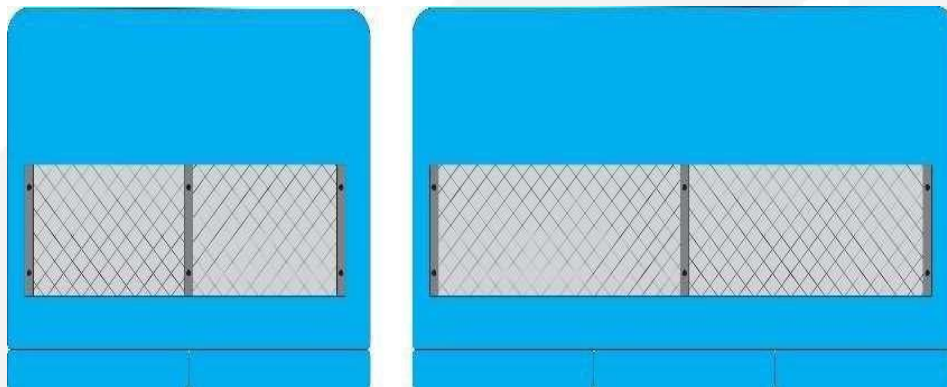


Figura 21 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.2.11.2. No anteparo localizado na frente dos bancos preferenciais atrás da porta de serviço e no anteparo localizado atrás do posto do motorista deve existir porta-material escolar, fixado sem parafusos salientes em ambos os lados da parede, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figura 22).

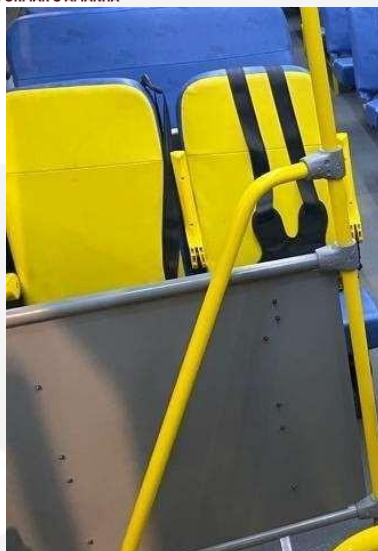


Figura 22 - Figura ilustrativa

3.1.3.2.11.3. Quando da instalação de poltrona simples, o porta-material escolar deve ser instalado na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.2.11.4. Quando da instalação de poltrona dupla atrás de poltrona simples, deve ser instalado porta-material escolar, sendo 01 (um) atrás do encosto da poltrona simples e o outro na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionados em rede de nylon, e as suas dimensões devem ocupar, respectivamente, a largura do encosto e a largura da lateral (revestimento interno). Devem conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.3. Corredor de Circulação

3.1.3.3.1. O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300 mm (tolerância de +10%).

3.1.3.3.2. A largura do corredor medida nas poltronas localizadas sobre as caixas de rodas, que possuem apoio de braço, deve ser de 300 mm, obtida na linha do assento do banco, medida, horizontalmente, até o ponto equivalente da poltrona oposta ao corredor, desconsiderando-se a medida obtida entre os braços.

3.1.3.4. Lixeira

3.1.3.4.1. Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade ≥ 09 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade. As lixeiras devem ser removíveis e sem drenos.

3.1.3.4.2. A lixeira na parte traseira do veículo pode ser fixada na posição longitudinal ao corredor.

3.1.3.5. Anteparos e Painéis Divisórios

3.1.3.5.1. Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm $\pm$ 50 mm de altura e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco e, para preservar a integridade física dos estudantes, não deve haver nenhum vão livre. Estes anteparos devem estar posicionados nos seguintes locais:

- a) na frente de cada banco voltado para a porta de serviço;
- b) na frente de cada banco localizado imediatamente após a porta complementar do DPM.

3.1.3.5.2. Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios atrás do posto de

comando, na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm $\pm$ 50 mm de altura e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco, podendo ser, apenas neste caso, complementado na parte superior com vidro de segurança. Nesse anteparo são permitidas folgas laterais máximas de 40mm.

3.1.3.5.3. Não são permitidos materiais que produzam farpas quando rompidos. Na utilização de vidros deve ser atendida a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

3.1.3.6. Colunas, Balaústres, Corrimãos e Apoios no Salão de Estudantes

3.1.3.6.1. Não deve existir colunas, balaústres ou corrimãos ao longo do corredor de circulação, exceto coluna(s) tátil(eis) para identificação da(s) poltrona(s) preferencial(ais).

3.1.3.6.2. Para situações onde a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for superior a 400 mm, deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do veículo, confeccionado em material resiliente.

3.1.3.7. Posto de Comando

3.1.3.7.1. Deve ser instalado após o para-brisa um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa e, na janela lateral do condutor, uma cortina, com limitador de abertura, ou outro dispositivo de proteção solar, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

3.1.3.7.2. O posto de comando deve ser projetado sem o uso de material condutor de calor e de forma a minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no para-brisa.

3.1.3.7.3. O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor: com capacidade de no mínimo 8 (oito) litros.

3.1.3.8. Painel de Controles

3.1.3.8.1. A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 758/2018 e suas atualizações.

3.1.3.8.2. Os comandos principais do veículo (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do veículo.

3.1.3.8.3. As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, entre outros) não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada, e quando a chave geral for acionada.

3.1.3.9. Área Reservada para Guarda da Cadeira de Rodas

3.1.3.9.1. No salão de estudantes ou próximo do posto do condutor, deve haver uma área reservada para apoio e fixação de no mínimo duas cadeiras de rodas fechadas, devidamente fixadas, assegurando que não haja movimentação e ruído proveniente de trepidação durante a movimentação do veículo.

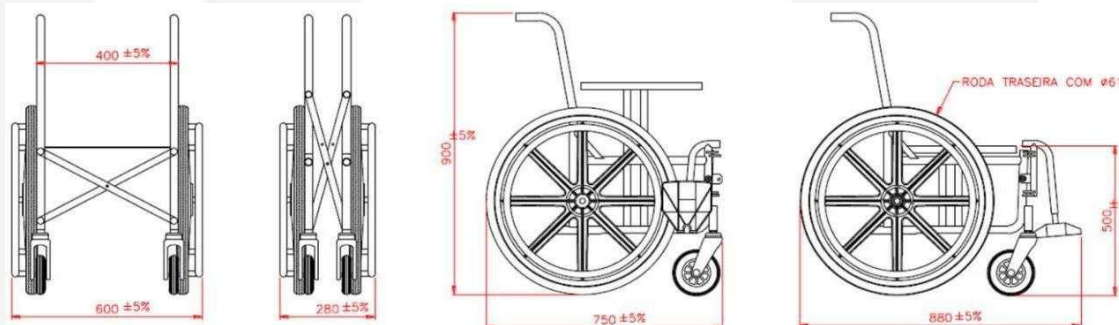
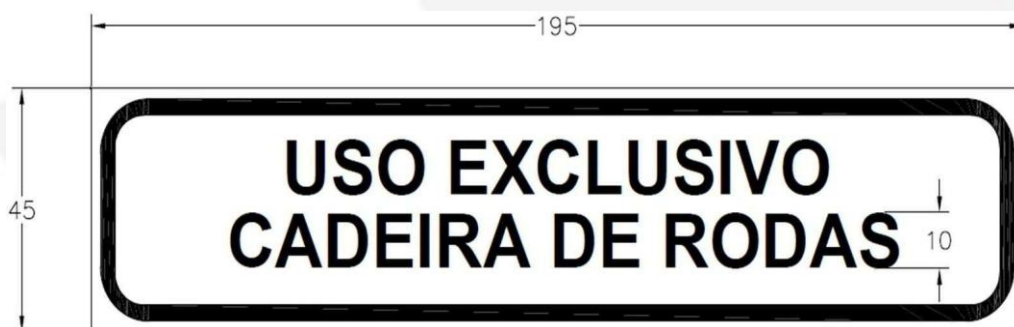


Figura 23 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.9.2. Esta área para guarda da cadeira de rodas deve ser identificada com adesivo conforme Figura 24:



Características

- dimensões: 195 mm (comprimento) × 45 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: branca;
- cor dos contornos: preto

Figura 24 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.10. Porta-Mochilas

3.1.3.10.1. O Porta mochila deve ser preso ao teto integrado/paralelo ao duto do ar condicionado na lateral (Figura 25) no sentido longitudinal do veículo, posicionado sobre a fileira de poltronas, com comprimento total igual a extensão desta, ressalvado o espaço para o ar-condicionado tipo split, devendo possuir dimensões internas mínimas de 350 mm de profundidade e 250 mm de altura, confeccionado em material metálico resistente e dotado de espaços vazados para redução de peso e harmonia visual e com tratamento superficial (pintura eletrostática a pó na cor cinza médio ou preta).

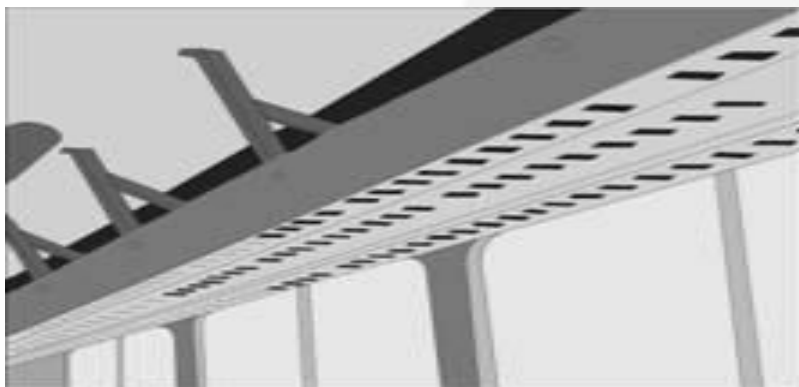


Figura 25 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.10.2. Os componentes devem possuir bordas arredondadas nas extremidades (sentido longitudinal) e os suportes de apoio devem ser confeccionados em material metálico resistente, com o mesmo tratamento superficial, distribuídos uniformemente ao longo do porta-mochila.

3.1.3.10.3. Em cada extremidade do porta-mochila, quando for necessário, deve existir uma ponteira confeccionada em material metálico, com seu contorno para acabamento em perfil de plástico de engenharia, no mínimo em PVC.

3.1.3.10.4. Os módulos de em material metálico resistente do porta-mochila deverão ser unidos aos suportes de apoio através de solda ou parafusos, arruela de pressão e porca autofrenante, de modo a não possuir arestas cortantes.

3.1.3.10.5. O porta-mochilas deve possuir formato e resistência adequada, para que não haja trepidações excessivas com o veículo em movimento, reduzindo o risco de queda das mochilas

e objetos.

3.1.4. Conforto Térmico e Acústico

3.1.4.1. Deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações, com o veículo parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta.

3.1.4.2. As temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 43° C com o sistema de climatização interna desligado, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:

- a) motor;
- b) sistema de exaustão do motor;
- c) sistema de transmissão;
- d) piso;
- e) teto.

3.1.4.3. As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:

- a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;
- b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22° e 26°C; minutos.
- c) umidade relativa do ar abaixo de 70%;
- d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor;
- e) mínimo de 05 (cinco) leituras em cada região indicada, com intervalo de 03

3.1.4.4. No posto de comando o Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) deve ser inferior a 30,5° C, medido conforme a NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

3.1.5. Proteção Contra Riscos de Incêndio

3.1.5.1. Não devem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.

3.1.5.2. Devem ser tomadas as devidas precauções para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

3.1.5.3. Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.

3.1.5.4. Deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor, obrigatoriamente localizado no posto do condutor, em conformidade com as Resoluções Contran nº 919/2022, , e suas atualizações e possuir a certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

3.1.5.4.1. A sinalização do local para o extintor de incêndio deve ser feita com adesivo conforme Figura 26 e especificação a seguir:



* Imagens ilustrativas Características

- dimensões: 270 mm (comprimento) × 40 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: branco;
- cor do fundo: vermelho;
- cor dos contornos: branco

Figura 26 - Imagem ilustrativa.

3.1.6. Acessórios

3.1.6.1. Dispositivo para Reboque

3.1.6.1.1.

Devem ser instaladas 04 (quatro) conexões tipo gancho para reboque, fixadas por solda nas longarinas do chassi, sendo 02 (duas) na parte dianteira do veículo e 02 (duas) na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e os para-choques quando em operação de reboque. Os ganchos de reboque não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de entrada e saída.

3.1.6.1.2.

As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

3.1.6.1.3.

Para maior segurança nas operações de reboque, o veículo deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.

3.1.6.1.4.

A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio pneumático.

3.1.6.2. Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)

3.1.6.2.1.

Devem possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo **Encarte B.H deste CIT**, sendo que não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de saída.

3.1.6.2.2.

No projeto dos deslizadores traseiros deve ser prevista a proteção inferior das saias laterais, ao longo do balanço traseiro, e que as linhas de projeção do comprimento dos deslizadores não interfiram com os demais componentes existentes na parte inferior do chassi.

3.1.6.3. Sistema de Monitoramento Interno

3.1.6.3.1.

O projeto técnico do veículo deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno.

3.1.6.3.2.

O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.

3.1.6.4. Sistema de Comunicação

3.1.6.4.1.

Deve ser projetado para receber dispositivo para transmissão áudio visual de mensagens operacionais, institucionais e educativas com o objetivo de prestar informações aos estudantes.

3.1.6.4.1.1.

No projeto, o dispositivo para transmissão audiovisual (monitor ou tela) deve estar posicionado, obrigatoriamente, no eixo longitudinal do veículo, sem a interferência do campo visual por outro componente presente no salão dos estudantes, a fim de permitir a visualização por todos os estudantes sentados.

3.1.6.4.2.

Deve existir um sistema de música ambiente, com no mínimo 06 (seis) alto-falantes distribuídos ao longo do posto de comando e do salão de estudantes, capaz de receber transmissões em FM, bem como um dispositivo com entrada USB (mínimo 2.0) para leitura de

arquivos no formato .MP3.

3.1.6.4.3. Deve haver as pré-disposições dos conduítes e fiações elétricas para as futuras instalações dos componentes dos sistemas de monitoramento e transmissão áudio visual.

3.1.6.4.4. Deve haver uma pré-disposição para instalação de sistema de internet wi-fi à bordo. Deve proporcionar, para futura instalação de equipamento de wi-fi/transmissão de dados, espaço devidamente identificado, que o comporte e proteja.

3.1.6.4.5. Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados com adesivos conforme especificações e Figura 27.



* Imagens ilustrativas Características

- dimensões: 85 mm (comprimento) × 55 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: branca;
- cor dos contornos: preto

Figura 27 - Imagem ilustrativa.

3.1.6.5. Sistema de carregador de dispositivo via porta USB

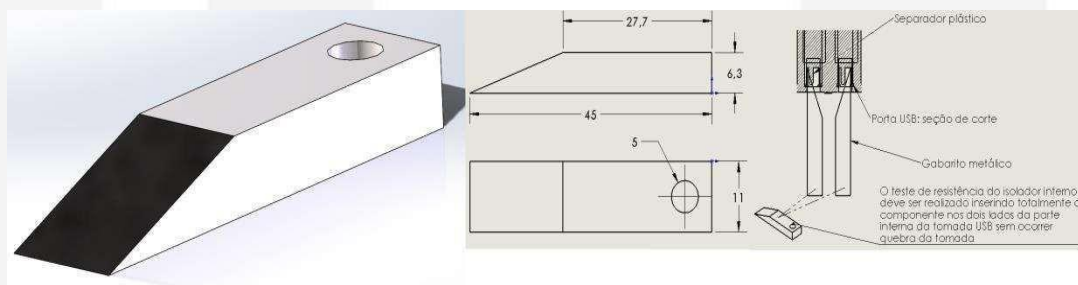
3.1.6.5.1. O veículo deve possuir dispositivos de carregamento via USB (tomada USB) de fácil acesso instalados junto a cada conjunto de poltronas dos estudantes e adicional junto ao posto do motorista.

3.1.6.5.2. Cada conjunto de dispositivo de carregamento deve possuir, no mínimo, duas portas USB independentes, sendo uma com conector tipo A fêmea e outra com conector tipo C. Ambas devem contar com adaptação automática da tensão de saída, conforme a necessidade do dispositivo conectado, e devem possuir capacidade mínima de 15W e 18W de potência cada uma. As faixas de operação devem abranger, no mínimo, as seguintes combinações de tensão e corrente: 5,0V/3,0A, 9,0V/2,0A e 12V/1,5A.

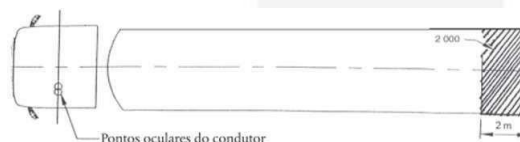
3.1.6.5.3. As tomadas USB deverão resistir à aplicação invertida do dispositivo USB a ser carregado ou ser do tipo reversível, que permita a inserção do dispositivo USB em qualquer posição.

3.1.6.5.3.1.

As tomadas USB deverão resistir à aplicação invertida do gabarito de teste do dispositivo USB (Figura 28) por pelo menos 10 ciclos de inserção em cada uma das referidas portas de carregamento. Cada ciclo consiste que o gabarito deverá ser inserido completamente na tomada, nas duas direções, alternado a direção a cada inserção. Ao final da aplicação a tomada deve estar funcionando e nenhum componente deve se desprender.



Gabarito para teste de inversão na porta USB Figura 28 – Imagem ilustrativa.

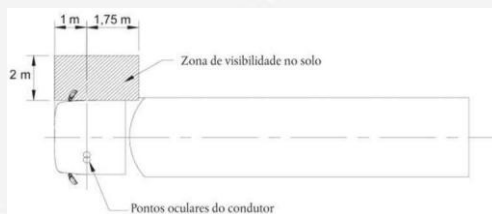


Campo de Visão nº 6 (CV 6)

Campo de Visão nº 7 (CV 7)

Figura 29 – Campo de visão

3.1.7.4.2. Devem estar equipados com espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações para atendimento do Campo de Visão nº 5 (CV 5)



Campo de Visão nº 5 (CV 5)

Figura 30 – Campo de visão

3.1.7.5. Limpador de Para-Brisa

3.1.7.5.1. O sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.5.2. O sistema do limpador de para-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

3.1.7.6. Saídas de Emergência

3.1.7.6.1. A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

3.1.7.6.2. As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do veículo.

3.1.7.6.3. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

3.1.7.6.4. Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

3.1.7.6.5. A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação ainda que a estrutura do veículo tenha sofrido deformações.

3.1.7.6.6. Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.

3.1.7.6.7. Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

3.1.7.6.8. Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não é considerada.

3.1.7.6.9. A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a Tabela 19:

Tabela 19: Quantidade mínima de saídas de emergência dos veículos.

Tipo	Localização		
	Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
ORE 1 4x4	02	01	01

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.7.7. Janelas de Emergência

3.1.7.7.1. As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.

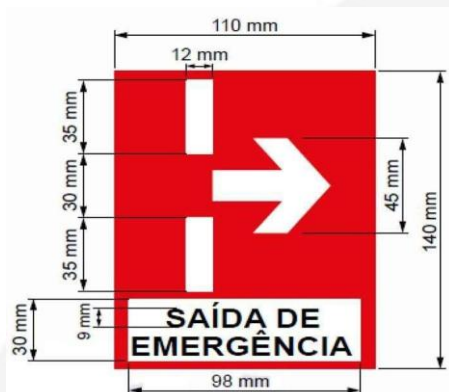
3.1.7.7.2. Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima à porta do DPM, para ser utilizada em caso de obstrução da porta de serviço.

3.1.7.7.3. As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do subitem 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.7.4. Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300 N para seu acionamento.

3.1.7.7.5. No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

3.1.7.7.6. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no veículo, com instruções claras de utilização (Figuras 31 e 32).



Características

- dimensões: 110 mm (comprimento) × 140 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros);
- cor do fundo: vermelha (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros);
- cor dos indicadores: branca (aplicação na carroceria ou em vidros).

Figura 31 - Imagem ilustrativa.



Características

- dimensões: 245 mm (comprimento) × 100 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros);
- cor do fundo: branca (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros);
- cor dos indicadores: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros).

Figura 32 - Imagens ilustrativas.

3.1.7.7.7. O adesivo indicado na Figura 31 e 32 devem seguir o padrão da ABNT NBR 15.570.

3.1.7.7.8. As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.

3.1.7.7.9. Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

3.1.7.8. Escotilhas do Teto

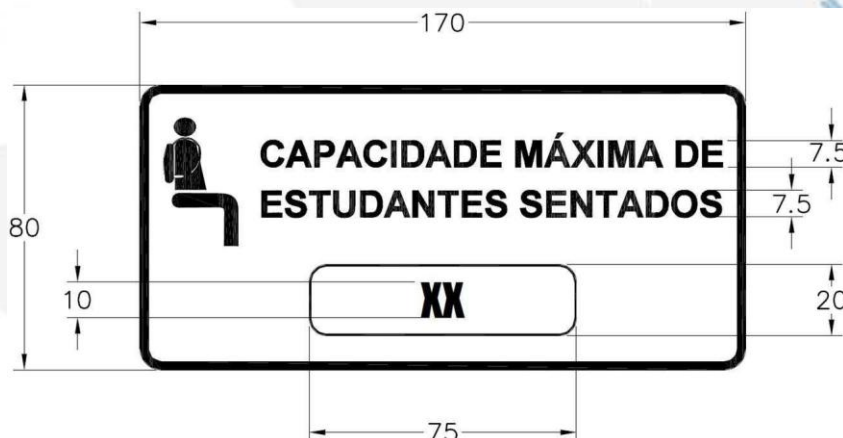
3.1.7.8.1. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600 mm.

3.1.7.8.2. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência (Figura 31) e conter instruções de uso.

3.1.7.8.3. As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal do veículo.

3.1.8. Capacidade de Transporte

3.1.8.1. A informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados nos veículos deve estar afixada no posto de comando, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a seguinte frase: “**CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES SENTADOS: XX**” (Figura 33).

**Características**

- dimensões: 170 mm (comprimento) × 80 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: branco;
- cor dos contornos e pictograma: preto.

Figura 33 - Imagem ilustrativa.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Quando da avaliação de protótipo, e antes da emissão, pela Comissão instituída pelo FNDE, do Registro de Aprovação de Protótipo, a empresa vencedora deverá entregar à Comissão o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), em conformidade com a Portaria Denatran nº 190, de 2009 e/ou Portaria Senatran nº 990, de 2022, e atualizações posteriores, relativo ao tipo do ORE 1 4x4 adjudicado como vencedor, sob pena de desclassificação. Os veículos devem atender às seguintes condições gerais:

4.1.1. Fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação.

4.1.2. Movidos à combustível Diesel S-10 obrigatoriamente e terem condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

4.1.3. Conformidade com a Resolução Conama nº 490, de 2018, e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-8 (EURO VI).

4.1.4. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran nº 959, de 2022, e suas atualizações, e às condições de operação em áreas rurais em vias sem pavimentação e terrenos irregulares e acidentados.

4.1.5. Conformidade com a Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.

4.1.6. Conformidade com as normas ABNT NBR 15646, 14022 e 15570, e suas atualizações.

4.1.7. Conformidade com a Resolução Contran nº 915/2022 e suas atualizações, referente à disposição sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas - ABS.

4.1.8. Conformidade com a Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações, referente ao estabelecimento de requisitos para o desempenho e fixação de espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, instalados nos veículos destinados à condução coletiva de escolares.

4.1.9. As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções técnicas não precisam se limitar às imagens ilustrativas.

4.1.10. À critério do FNDE, durante a vigência da ata, fica a prerrogativa de alterar a entidade responsável pelo controle de qualidade.

4.2. GARANTIA e MANUTENÇÃO

4.2.1. O **CONTRATADO** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega dos veículos, conforme **Encarte B.A deste CIT**.

4.2.2. O fabricante/encarregador deverá disponibilizar, nos municípios das capitais de todos os estados brasileiros, pelo menos uma oficina ou concessionária.

4.2.3. O **CONTRATADO** deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarregador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

4.2.4. No caso em que o município do **CONTRATANTE** estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarregador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante/encarregador (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do **CONTRATANTE**.

4.3. DO CONTROLE DA QUALIDADE

4.3.1. O controle de qualidade, incluindo as inspeções de protótipo, da produção e de pós- entrega dos veículos deverá obedecer às determinações em norma específica estabelecida pelo FNDE.

Encarte B.A - Termo de Garantia

TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº / do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Tipo	Prazo de garantia
------	-------------------

Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o monitor, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

24
meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço: Telefone CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Encarte B.B - Cronograma de entrega para grandes lotes.**1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 260 (duzentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, obedecido o escalonamento do cronograma abaixo, no endereço do CONTRATANTE previsto no instrumento contratual.

Região	Até 100 un.	101 a 200 un.	201 a 400 un.	+ de 400 un.
Norte	180	200	230	260
Nordeste	150	170	200	230
Centro-Oeste	130	150	180	210
Sudeste	130	150	180	210
Sul	130	150	180	210

2. A extensão dos prazos de entrega previstos no cronograma do item anterior, aplica-se apenas quando o contrato se referir a adesão para aquisição de mais de 100 (cem) unidades e deve ser negociada em comum acordo entre as partes.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega**PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA**

Região	Quilometragem
Norte	6.750
Nordeste	5.050
Centro-Oeste	6.700
Sudeste	2.550
Sul	3.150

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação
dos veículos FICHA DE INSPEÇÃO E
ACEITAÇÃO DO VEÍCULO
(Modelo)

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados:

- **OK** para itens em acordo;
- **X** para itens não conforme;
- **NA** para os itens que não se aplica.

Observação: O preenchimento da ficha bem como a análise do controle de qualidade deverá ser feito pelo fornecedor vencedor do pregão. O representante da entidade contratante (ex.: município, prefeitura) deverá apenas ser o responsável pelo aceite final da análise realizada pelo fornecedor vencedor do pregão.

Funcional	
Externo	Interno
Itens	Itens

1. Limpador de Para-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	
6. Porta		Itens	
7. Janelas		19. Nível de Água	
8. Portinholas		20. Nível do Óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do Óleo de Direção Hidráulica	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	
Acessórios		Revisão Geral	
Itens		Itens	
25. Macaco		35. Vidros	
26. Triângulo		36. Para-brisa	
27. Chave de Rodas		37. Vigia (vidro traseiro)	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		38. Janelas	
29. Cronotacógrafo		39. Pintura	
30. Conjunto Sobressalente (estepe)		40.1 Dianteira	
31. Rebocador(es)		40.2 Traseira	
32. Extintor		40.3 Lateral LD	
33. Cintos de Segurança		40.4 Lateral LE	



34. Alavanca de Emergência	
----------------------------	--

Declaração de Pendência

Declaro que o veículo foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas abaixo, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares será feita pelo Contratado (fornecedor) no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

Irregularidades constatadas (caso tenha - informar nº do item e descrever o problema):

Item

Item

OBS.: Caso não haja nenhuma pendência, deverá ser marcada a opção abaixo. O fornecedor não poderá criar nenhum outro tipo de documento alternativo em substituição a este.

() Inexistem quaisquer pendências.

**Assinatura do Representante
da Entidade Contratante (ex.:
município)**

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:

**Assinatura do Responsável pelo
Controle de Qualidade do Fornecedor**

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:

**Assinatura do Responsável pelo
Controle de Qualidade do Fornecedor**

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:

Encarte B.E - Requisitos para apresentação das declarações das especificações técnicas / valores presentes no veículo

Deverá ser apresentada 1 (uma) declaração que evidencie todos os itens contendo as especificações técnicas e/ou valores presentes no veículo, assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico do Fornecedor do projeto.

Todos os relatórios citados neste encarte devem ser apresentados na Fase 1 da 1ª Etapa, exceto se no **Encarte – B.Q**, citar especificamente Fase 2 da 1ª Etapa.

OBS.: Em caso de especificação que exista a possibilidade de mais de uma característica/função, deverá ser informada a característica/função real do veículo ofertado.

As declarações referente ao **chassi** deverão conter as seguintes informações:

a) Potência e Torque:

- Valores da potência mínima e do torque mínimo, e as suas conformidades com os valores estabelecidos no subitem 3.1.1.2.2 do CIT;

b) Ruído:

- A conformidade do projeto técnico, quanto ao nível de ruído externo;

c) Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo Eletrônico):

- Que o cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir no mínimo o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações: data, hora e minuto, velocidade, odômetro, identificação do condutor e identificação do veículo, bem como atende as especificações estabelecidas no **Encarte B.K** do CIT;

d) Projeto Técnico:

- A conformidade do projeto técnico quanto à resistência estrutural referente aos capotamentos e aos abalroamentos e outras resistências, de acordo com o Anexo III da Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações;

- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi;

- A conformidade do projeto técnico quanto aos sistemas de freio (normas ABNT NBR 10966, e suas atualizações);

- A conformidade do projeto técnico com a operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação;

- A conformidade do projeto técnico com todas as exigências do

Capítulo XIII do CTB e das Resoluções Contran e Portarias Senatran aplicáveis ao veículo e aos veículos da categoria M3;

- A conformidade do projeto técnico com o cálculo de distribuição de carga por eixo.

- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Conama nº 490/2018, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-8;

e) Segurança:

- Que o veículo deve ter um sistema de segurança automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros;

- Que o sistema deve liberar o movimento do veículo com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada";

- Que o veículo está equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h;

- Que toda a fiação elétrica deve possuir características não propagadoras de chamas;

f) Manual do Usuário:

- Que para cada veículo estão sendo entregues o Manual do Usuário (obrigatoriamente em meio físico e, opcionalmente, em formato digitalizado), de acordo com a definição descrita no subitem 1.5 do CIT;

g) Capacidade mínima do tanque de combustível

- Que a capacidade do tanque de combustível do veículo está em conformidade com o subitem 1.3 do CIT;

Obs.: Na declaração, informar a real capacidade volumétrica do tanque de combustível.

h) Outras:

- Que todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído;

- Que o sistema elétrico deve atender ao especificado na seção 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações;

- Que a localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 758/2018 e suas atualizações;

- Que a condição de operação é pelo uso de BioDiesel S-10, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel;

- As declarações referente a **carroceria** deverão conter as seguintes informações:

a) Iluminação:

- Que a intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de no máximo 900 candelas em direção abaixo do plano horizontal;

* Anexar relatório de ensaio.

- Que a luminária instalada na região de embarque e desembarque do veículo deve ter índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, e que essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao veículo, junto à porta de serviço;

* Anexar relatório de ensaio.

- Que a iluminação interna do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por no mínimo 2 (dois) circuitos independentes, de maneira que na falha de um, o outro circuito garanta no mínimo 50% da iluminação total;

- Que o índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando;

* Anexar relatório de ensaio.

- Que no posto de comando e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos, e que as medições devem ser realizadas em ambiente escuro, com o motor do veículo funcionando em marcha lenta, e com a porta de serviço aberta;

b) Vidros:

- Que todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran nº 960/2022, e suas atualizações;

- Que o vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações;

- Que todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme Anexo da Resolução Contran nº 960/2022 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde,

sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da tabela constante do subitem 3.1.2.13.10 do CIT;

* Anexar relatório de ensaio.

c) Ruído:

- Que para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90 dB(A), admitida a tolerância de + 3 dB(A), entre 500 e 3.000 Hz, medido a 1.000 mm da fonte em qualquer direção;

* Anexar relatório de ensaio.

- Que o veículo possui dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo;

- Que o veículo deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações, com o veículo parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação e em condição de marcha lenta;

* Anexar relatório de ensaio.

- A conformidade do projeto técnico, quanto ao nível de ruído externo;

d) Cor:

- A conformidade da cor “Amarelo Escolar”, pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca mínima de 60 µm;

* Anexar relatório de ensaio.

e) Saídas de Emergência:

- Que as saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do veículo;

- Que a abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do veículo tenha sofrido deformações;

- Que quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência, deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência, que necessite de esforço máximo de 300N para seu acionamento;

* Anexar relatório de ensaio.

- Que as janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, ou outro sistema que atenda as especificações do item 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações;

f) Projeto Técnico:

- A conformidade do projeto técnico quanto à previsão da instalação de sistema de monitoramento interno;

- A conformidade do projeto técnico quanto à resistência estrutural referente aos capotamentos e aos abalroamentos e outras resistências, de acordo com o Anexo III da Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações;

- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi;

- A conformidade do projeto técnico com a operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação;

- A conformidade do projeto técnico com todas as exigências do Capítulo XIII do CTB e das Resoluções Contran e Portarias Senatran aplicáveis ao veículo e aos veículos da categoria M3;

- A conformidade do projeto técnico com o cálculo de distribuição de carga por eixo.

- A conformidade da aderência das tintas aplicadas (externas) no veículo, com a norma ABNT NBR 11003;

g) Segurança:

- Que o veículo deve ter um sistema de segurança automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros;

- Que o sistema deve liberar o movimento do veículo com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada";

- Que o veículo está equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h;

- Que o veículo deve possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução Contran nº 948/2022 e suas atualizações, posicionados na sua traseira e nas laterais;

- Que o cinto de segurança para o condutor e estudantes e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos da Resolução Contran nº 951/2022 e suas atualizações;

* Anexar relatório de ensaio

- cinto 3 pontos condutor

- cinto 3 pontos poltrona DPM

- cinto 3 pontos poltrona individual

- cinto 3 pontos poltrona dupla

- cinto 3 pontos poltrona tripla Cada poltrona simples deve ser equipada com 01.

- Que toda a fiação elétrica deve possuir características não propagadoras de chamas;

- Que o sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações;

- * Anexar relatório de ensaio

- Que os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico;

- Que os materiais utilizados nos anteparos e painéis divisórios, quando rompidos, não produzem farpas;

- Que todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo;

- Que o extintor de incêndio está em conformidade com as Resoluções Contran nº 919/2022, e suas atualizações;

- Que o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores e/ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, estão em conformidade com a Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações;

- * Anexar relatório de ensaio

h) Conforto Térmico

- Que o sistema de ar-condicionado atende as especificações do CIT.

- * Anexar relatório de ensaio.

- Que as temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 43° C, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões: motor, sistema de exaustão do motor, sistema de transmissão, piso e teto;

- * Anexar relatório de ensaio.

- Que no posto de comando, o veículo deve apresentar Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) inferior a 30,5° C, medido conforme NR 15 do MTE, em qualquer condição de trabalho;

- * Anexar relatório de ensaio.

- Que os dispositivos de ventilação interna devem assegurar a renovação do ar no veículo de pelo menos 8 m³/h por passageiro;

- * Anexar relatório de ensaio.

- Que as laterais, teto e base da carroceria deverão ter a aplicação de mantas para isolamento térmico, com espessura mínima de 5mm, em que o

material do isolante deverá ter uma condutividade térmica igual ou inferior ao valor de 0,045 W/m.K (0 °C) (anexar certificado do fornecedor).

i) Comunicação Audiovisual:

- Que o projeto de comunicação visual interna e externa no veículo, atende todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022 (item 7.2, subitens 7.2.1, 7.2.3, exceto 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4, subitem 7.3.2, exceto 7.3.2.3, e subitem 7.3.6, exceto 7.3.6.3) e suas atualizações;

- Que o veículo deve ser projetado para receber um sistema de carregador de dispositivo via porta USB, conforme item 3.1.6.5 e seus subitens;

* Anexar relatório de ensaio.

- Que o veículo é projetado com uma pré-disposição para instalação de sistema de internet a bordo.

j) Manual do Usuário:

- Que para cada veículo estão sendo entregues o Manual do Usuário (obrigatoriamente em meio físico e, opcionalmente, em formato digitalizado), de acordo com a definição descrita no subitem 1.5 do CIT;

k) Outras:

- Que todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído;

- Que as conexões para reboque devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares;

- Que o projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran nº959/2022 e suas atualizações, considerando o peso dos passageiros de 68 kgf para as poltronas simples, 136 kgf para as poltronas duplas e 204 kgf para as poltronas triplas;

* Anexar relatório de ensaio

- Que o sistema elétrico deve atender ao especificado na seção 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações;

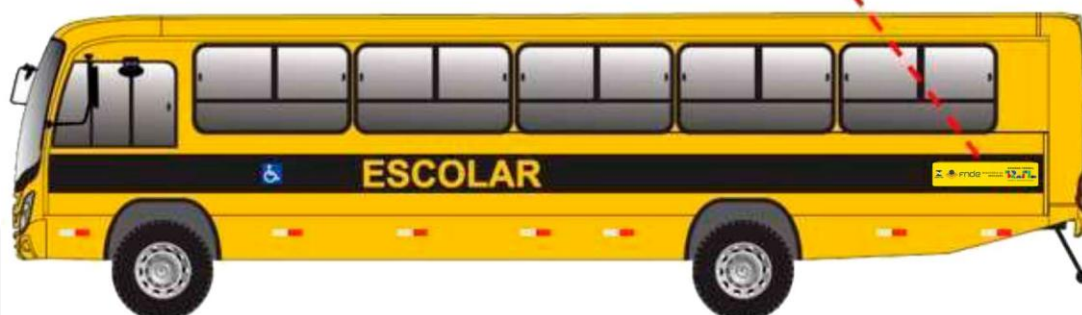
- Que a porta de serviço deve possuir vedação com dispositivo de borracha e não permitir a entrada de água e poeira no interior do veículo;

- Que a localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 758/2018 e suas atualizações;

- Que a lotação referente é de XX estudantes sentados. Obs.: Informar

a real capacidade de estudantes sentados.

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais



* Imagens ilustrativas.

- 1) Pintura
 - a) Cor: “Amarelo Escolar”.
 - b) Sistema poliuretano bi componente.
 - c) Espessura da camada seca mínima de 60µm.
- 2) Adesivagens
 - a) Tipo: Adesivo vinil cast com impressão digital e laminação transparente cast.
 - b) Local de aplicação: faixas de identificação.
 - c) Posicionamento:
 - c.1) Lateral direita: parte traseira do veículos..
 - c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.
 - c.3) Traseira.
 - d) Dianteira.



*Imagens ilustrativas.

Notas:

Dimensões (mm).





*Imagens ilustrativas.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança

ORE 1 4X4

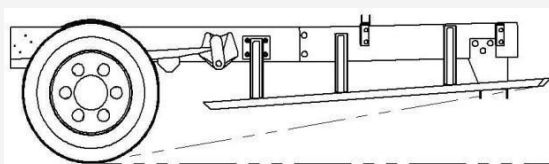
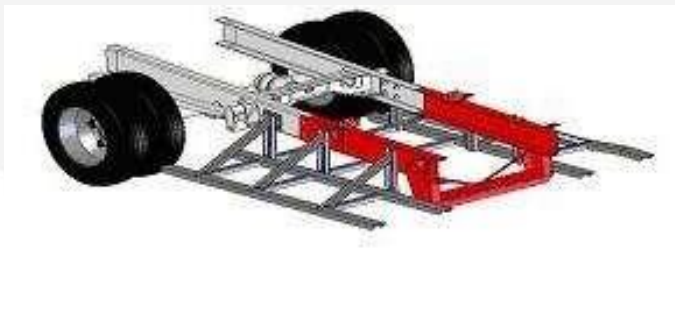


* Imagens ilustrativas.

Notas:

a) Na parte traseira dos veículos devem ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do para-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança acima do dístico "ESCOLAR".

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)



*Imagens ilustrativas.

Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia



*Imagens ilustrativas.

Notas:

- A expressão **“Disque Denúncia: 0800-616161”**, somente deve ser aplicada quando a aquisição do veículo se der com recursos oriundos de instrumentos firmados entre o FNDE e a Prefeitura/Estado.
- Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco).
- A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

Encarte B.J - Identificação de Assentos Preferenciais



*Imagem
ilustrativa

Características:

- dimensões: 200 mm (comprimento) x 50 mm (largura);
- dimensão das letras (altura): 20 mm (palavra "Preferencial") e 10 mm (demais frases);
- fonte: tipologia helvética ou similar;
- cor das letras: branco (aplicação no vidro);
- cor do fundo: transparente (aplicação no vidro);
- cor do SIA: fundo branco e pictograma transparente (aplicação

no vidro). Adesivo deve estar em conformidade com a ABNT

NBR 16558

Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional

Os veículos devem estar equipados com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, certificado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto;
- c) velocidade;
- d) odômetro;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do veículo.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve possuir criptografia para proteção e confidencialidade, e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenamento de no mínimo 07 dias ininterruptos (24h) na memória interna

e utilizando um sistema que permita até 200 dias de armazenamento de dados em media externa (USB).

Nota: Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados devem ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).

Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital devem ser exportados, quando solicitados, em formato proprietário;
- A empresa fabricante/encarroçador deve fornecer ao Fornecedor um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital.

Encarte B.L - Estampa do Tecido das Poltronas

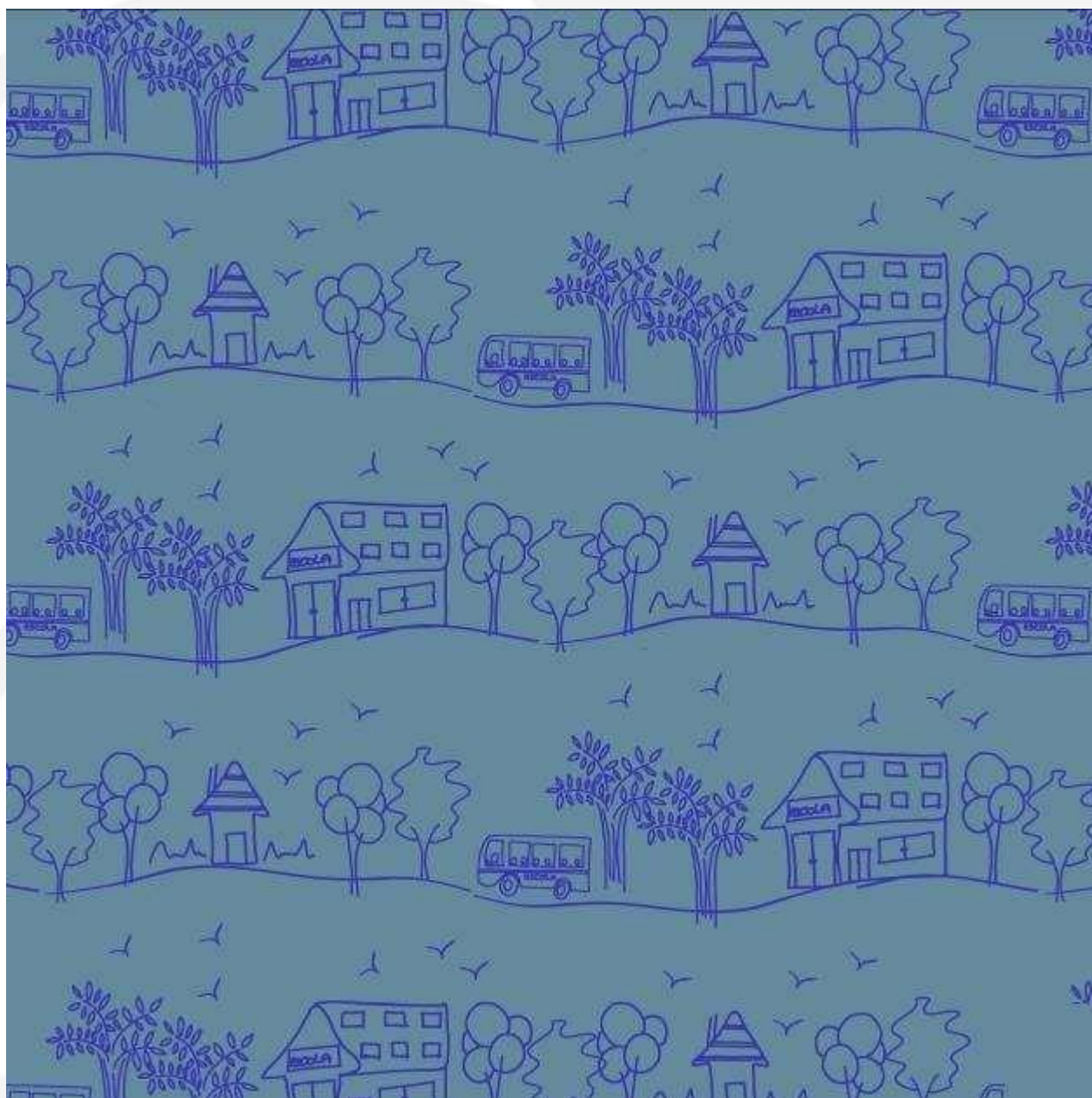


*Imagem ilustrativa.

Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações
Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.

Declaramos que a empresa _____,
CNPJ

_____, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item do Pregão Eletrônico nº __/202x e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado.

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, vedada qualquer alteração de componentes no mesmo protótipo, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade. Para atender essa

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

_____, ____ de
____ de 202x.

Responsável Técnico

Representante Legal

Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega_____, _____ de
_____, _____ de _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº _____/ _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº _____/ _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da etapa de Análise da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o cronograma de produção e entrega dos veículos Ônibus Rural Escolar – ORE _____ para o período abaixo indicado:

Ano:

202	202
3	4

Mês/meses:

JA N	FEV	MA R	AB R	MAI	JUN
JUL	AG O	SET	OU T	NO V	DE Z

Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:

Entidade Contratante	UF	Contrato	Quantidade de cada item em produção/fornecimento* (especificar cada item/produto)			Data provável de entrega
			Produto 1	Produto 2	Produto 3	

*** ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.**

Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:

Quantidade da produção diária prevista para cada item*				
Data	Produto 1	Produto 2	Produto 3	Total

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no CIT.

Representante Legal da
Empresa
Assinatura e
Carimbo

Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo_____, _____ de
_____, _____ de _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº _____/_____, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº _____/_____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, informa ao FNDE, órgão gerenciador do registro de preços, que está comercializando o protótipo aprovado para o item __, modelo Ônibus Rural Escolar – ORE _____, chassi _____, à entidade contratante abaixo identificada:

Entidade Contratante:	
CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	
Solicitação SIGARP nº:	Contrato nº:

Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, a respectiva nota fiscal de venda.

Representante Legal
da Empresa
Assinatura e Carimbo

**Encarte B.Q – PROCEDIMENTOS PARA ENSAIO DA MEDIÇÃO DE
DESEMPENHO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM ONIBUS
ESCOLAR**

1-OBJETIVO

Estabelecer critérios para verificação da conformidade dos sistemas de ar condicionado que equipam os ônibus do caminho da escola em relação ao especificado no CIT.

2 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 Sensores para medição de temperatura do tipo termopar (precisão mínima de ± 0.5 °C) com sistema eletrônico para coleta de dados, armazenamento e processamento.

2.2 Termo-anemômetro para medição da velocidade/vazão do ar.

Nota: Todos os equipamentos deverão estar devidamente aferidos por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou por laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC.

2.3 Área de ensaio com temperatura ambiente de no mínimo 30 °C durante todo o ensaio, podendo ser adotado condições naturais ou não para garantir tais temperaturas.

3 - REALIZAÇÃO DO ENSAIO

3.1. Distribuição dos sensores:

3.1.1. Instalar 4 (quatro) sensores nas faces externa do veículo, sendo: 1- Na parte frontal a meia altura

1- Na lateral esquerda do veículo a
meia altura 1- Na lateral direita do
veículo a meia altura

1- Na parte traseira do veículo a meia altura

Os sensores poderão estar afastados em no máximo 100mm da face da carroceria do veículo, mas devem estar protegido dos raios solares.

3.1.2 Instalar no mínimo 7 (sete) sensores no interior do veículo distribuídos da seguinte forma:

1 – Na poltrona do motorista

1 – Na poltrona do lado esquerdo atrás do posto

do motorista 1 – Na poltrona lado direito anterior a
porta de serviço

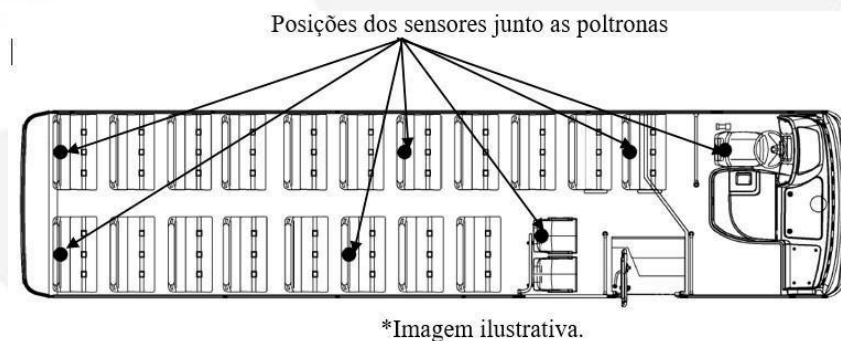
1 - Na poltrona central da fileira de poltronas do

lado esquerdo 1 - Na poltrona central da fileira de

poltronas do lado direito

1 - Na poltrona da última fileira, do lado

esquerdo. 1 - Na poltrona da última fileira,
do lado direito.



Os sensores devem ser posicionados na parte frontal do encosto, no centro da poltrona a uma altura de 600mm do assento, protegidos do fluxo direto das saídas de ar.

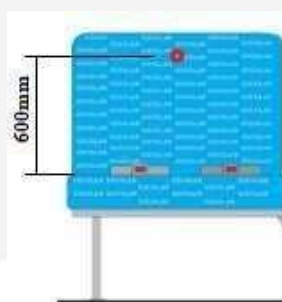


*Imagem ilustrativa.

Nota: Caso o veículo possua área reservada para acomodação da cadeira de rodas atrás do posto do motorista, posicionar o sensor na parte superior do guarda-corpo de ancoragem da cadeira, a uma altura de 1200 mm do piso.

3.2. Teste Estático:

3.2.1 Ensaio de desempenho do sistema

3.2.1.1 Para início do teste a temperatura interna média deve estar igual ou superior a temperatura externa, não podendo ser inferior a 30°C e nem superior a 36°C.

3.2.1.2 O veículo deverá estar vazio, com todas as portas, janelas e escotilhas fechadas, é permitida a presença de no máximo duas pessoas no interior do veículo.

Tomar nota das leituras de todos os sensores, externos e internos.

3.2.1.3 Ligar o ar-condicionado em capacidade máxima (com velocidade máxima dos ventiladores), configurar o setpoint para a menor temperatura possível

3.2.1.4 Elevar e manter a rotação do motor do veículo entre 1500 e 1700 rpm durante 30 minutos,

3.2.1.5 Após 30 minutos de funcionamento tomar nota das leituras de todos os sensores, externos e internos.

3.2.1.7 Critério de aprovação,

Calcular a temperatura média dos sensores externos no início do ensaio; Calcular a temperatura média dos sensores internos ao final do ensaio;

A diferença entre as medias das temperaturas interna e externa ao final do ensaio, deve ser de no mínimo 10°C para que o equipamento obtenha aprovação de eficiência para uso nos veículos;

OBS: Caso exista diferença maior que 3°C entre as leituras dos sensores internos, o ensaio deverá ser repetido para ter validade, garantindo assim maior homogeneidade na temperatura do interior do veículo;

Encarte B.R – Relatórios de Ensaios Técnicos para Ônibus Escolares

1. Os relatórios de ensaios devem ser escritos, em vernáculo, com exatidão, de forma clara, objetiva, sem ambiguidade e de acordo com as especificidades de cada método de ensaio.
 - 1.1. Os relatórios de ensaios produzidos no exterior devem ser traduzidos e juramentados.
 - 1.2. Os relatórios de ensaios traduzidos e juramentados devem conter a anuência do interessado no Brasil, que deverá assinar o documento.
 - 1.3. As amostras a serem ensaiadas devem obrigatoriamente ser de produtos destinados ao ônibus escolar.
 - 1.4. Os relatórios de ensaios devem incluir todas as informações necessárias para a interpretação dos resultados, de acordo com o método utilizado.
 - 1.5. Os relatórios devem conter os registros fotográficos apresentando a situação anterior e posterior do objeto ensaiado.
 - 1.6. Os ensaios devem ser realizados preferencialmente em laboratório acreditado pela norma ISO/IEC 17025, quando não for possível, o relatório deve atender no mínimo aos seguintes itens.
 - 1.6.1. Todos os relatórios de ensaios a serem apresentados devem conter, no mínimo:

- 1.6.1.1. título;
- 1.6.1.2. razão social e endereço do laboratório;
- 1.6.1.3. local onde os ensaios foram realizados;
- 1.6.1.4. data de realização do ensaio;
- 1.6.1.5. identificação unívoca do relatório de ensaio;
- 1.6.1.6. identificação em cada página que a reconheça como parte do relatório de ensaio;
- 1.6.1.7. número da página e número total de páginas;
- 1.6.1.8. nome e endereço do cliente;
- 1.6.1.9. identificação do método ou norma utilizados;
- 1.6.1.10. marca e modelo do veículo a que se refere a amostra ensaiada;
- 1.6.1.11. descrição, condição e identificação não ambíguas da(s) amostra(s) ensaiada(s);
- 1.6.1.12. requisitos do ensaio;
- 1.6.1.13. resultados do ensaio, com as unidades de medida;
- 1.6.1.14. gráficos, para os casos pertinentes;
- 1.6.1.15. registros fotográficos e filmagens (filmagens quando não houver o testemunho);
- 1.6.1.16. declaração de conformidade ou não-conformidade aos requisitos de ensaio; e
- 1.6.1.17. nome, função e assinatura do técnico responsável pela emissão do relatório.
- 1.6.2. Todos os ensaios devem ser devidamente filmados por meio de câmeras com precisão suficiente, de modo a permitir a verificação clara do evento em análise.
- 1.6.3. Quando o relatório de ensaio contiver resultados de ensaios realizados por subcontratados, esses resultados devem estar claramente identificados.
- 1.6.4. Os laboratórios de ensaios devem possuir sistema de gestão que assegure o controle e a rastreabilidade das amostras, dos resultados e dos relatórios de ensaio.
- 1.6.5. O fornecedor deve indicar no relatório se o mesmo possui conteúdo confidencial.

2. Relação dos relatórios de ensaios a serem apresentados:

Nº	Descrição	Norma	Emissor do relatório	Ensaio testemunho	Entrega do relatório
----	-----------	-------	----------------------	-------------------	----------------------

1	Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) do sistema de movimentação da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior)	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
2	Relatório de ensaio do sistema de antiesmagamento da porta de serviço, (ensaio realizado no ano corrente ou anterior)	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	x	**Fase 2 da 1ª Etapa
3	Relatório ou laudo de ensaio de resistência ao colete torácico (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
4	Relatório de ensaio dos Dispositivos (ganchos) para reboque	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
5	Relatório de ensaio do coeficiente de atrito do revestimento do piso	ABNT NBR 15570	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
6	Relatório ensaio iluminação interna (degraus e área externa)	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	x	**Fase 2 da 1ª Etapa
7	Relatório de ensaio do sinal sonoro de marcha ré com atenuador noturno	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	x	**Fase 2 da 1ª Etapa
8	Relatório de ensaio do ruído interno inferior a 85 dB(A)	Especificação do edital e ABNT 15570	Interno ou terceira parte	x	**Fase 2 da 1ª Etapa
9	Relatório de ensaio de resistência anti-intrusão para-choque retrátil	Resolução CONTRAN 959	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
10	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona do motorista (cinto com regulador de altura)	Resolução CONTRAN 959	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
11	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona individual com cinto retrátil	Resolução CONTRAN 959	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
12	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona dupla com cinto retrátil	Resolução CONTRAN 959	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
13	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona tripla com cinto retrátil	Resolução CONTRAN 959	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
14	Relatório de ensaio de ancoragem poltrona individual DPM com cinto retrátil 3 pontos	Resolução CONTRAN 959	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
15	Relatório de ensaio de resistência do encosto poltrona individual	Resolução CONTRAN 959	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
16	Relatório de ensaio de resistência do encosto poltrona dupla	Resolução CONTRAN 959	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
17	Relatório de ensaio de resistência do encosto poltrona tripla	Resolução CONTRAN 959	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa

18	Relatório de ensaio de resistência do encosto poltrona individual - DPM	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
19	Relatório de ensaio dos cintos de segurança para o condutor e estudantes e suas ancoragens.	Resolução CONTRAN 959/22	Interno ou terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
20	Relatório de ensaio de corrente de saída USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
21	Relatório de ensaio de aplicação invertida caso não seja do tipo reversível.	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
22	Relatório de ensaios de eficiência energética USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
23	Relatório de ensaio de curto-circuito USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
24	Relatório de ensaio de alimentação USB	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
25	Relatório de ensaios de picos de sob tensão e sobre tensão (Load Dump)	Especificação do Edital	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
26	Relatório de ensaio de IP 65 resistência a água e poeira	ABNT NBR IEC 60529:2017	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
27	Relatório de Ensaio de Campo de Visão dos Espelhos Retrovisores	Resolução CONTRAN 924	Interno ou terceira parte	x	*Fase 1 da 1ª Etapa
28	Relatório de Ensaio de Campo de Visão câmera traseira	Resolução CONTRAN 924	Interno ou terceira parte	x	*Fase 1 da 1ª Etapa
29	Relatório de ensaio de renovação de ar salão	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	x	*Fase 1 da 1ª Etapa
30	Relatório de ensaio do sistema de ar-condicionado	Especificação do Edital	Terceira parte	x	*Fase 1 da 1ª Etapa
31	Relatório de ensaio de temperatura nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando.	ABNT NBR 15570	Interno ou terceira parte	x	*Fase 1 da 1ª Etapa
32	Transmitância luminosa dos vidros escurecidos	CONTRAN Nº 960/2022	Terceira parte		*Fase 1 da 1ª Etapa
33	Relatório de conformidade da cor "Amarelo Escolar", pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca mínima de 60 µm;	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	x	**Fase 2 da 1ª Etapa
34	Relatório da força utilizada nas alavancas para abertura das janelas de emergência.	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	x	*Fase 1 da 1ª Etapa
35	Relatório de área de varredura do sistema do limpador de para-brisa.	ABNT NBR 15570 e suas atualizações;	Interno ou terceira parte	x	**Fase 2 da 1ª Etapa
36	Relatório de velocidade (frequências) do sistema do limpador de para-brisa.	ABNT NBR 15570 e suas atualizações;	Interno ou terceira parte	x	**Fase 2 da 1ª Etapa

37	Relatório de temperatura no posto de comando.	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	x	*Fase 1 da 1ª Etapa
38	Relatório de ensaio de “Raio de Giro”	Especificação do Edital	Interno ou terceira parte	x	**Fase 2 da 1ª Etapa

***Fase1 – 1ª Etapa – Análise documental**

****Fase 2 – 1ª Etapa – Inspeção do protótipo**

2.1. Emissor do relatório:

2.1.1. Interno: Relatório de ensaio realizado pelo encarregador ou fabricante do chassi

2.1.2. Terceira parte: o laboratório que realiza o ensaio não possui interesse no produto, ou seja, Relatório de ensaio realizado por laboratório especializado, sem vínculo com o encarregador, fabricante do chassi ou do componente a ser testado.

2.2. Ensaio testemunhado: O ensaio deve ser repetido na presença a equipe designada pelo FNDE na ocasião da homologação do veículo protótipo.

2.3. Ensaio realizado baseado em normativa anterior a vigente, poderá ser aceito, desde que comprovado por meio de laudo técnico de equivalência emitido pelo engenheiro responsável, indicando que os requisitos técnicos do ensaio sejam iguais ou superiores ao da norma vigente.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MINUTA CONTRATO ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL TIPO (ORE 1) PADRÃO FNDE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ACESSO SEGURO E ADEQUADO DOS ALUNOS ÀS UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos dias do mês de de 20__, na sede do A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. MELANEA FREIRE MARTINS, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL TIPO (ORE 1) PADRÃO FNDE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ACESSO SEGURO E**

ADEQUADO DOS ALUNOS ÀS UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12.361.1029.1.38.449052

12.361.1029.1.43.449052

12.365.1002.2.64.449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) \frac{365}{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento(OF) pela Secretaria Municipal de Educação, que detalhará o quantitativo em cronograma de execução, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas no anexo I deste do Termo de Referência.

6.1.1. O objeto a ser contratado deverá ser entregue no Depósito de Merenda, localizado na Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.4. Para todos os produtos, considerar que a unidade de medida e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação, será permitida a substituição por marca similar ou superior, desde que haja prévia autorização da equipe técnica da Secretaria demandante, mantendo o valor inicialmente proposto.

6.5. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações requisitadas.

6.9. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.10. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

- 6.12. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital.
- 6.13. A validade de todos os produtos contemplados neste Edital, fornecidos pela contratada, deverá ser de 70% de sua validade, contados da data de fabricação,
- 6.14. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.
- 6.15. Será considerada recusa formal a não substituição do produto, após 24 (vinte e quatro) horas da sua rejeição ou devolução.
- 6.16. Serão recusados os produtos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.
- 6.17. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.18. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.
- 6.19. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do produto entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

- NOME: Melanea Freire Martins
- MATRÍCULA: 40.020.495
- FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação

10.6 A Contratante designará como Fiscal de Contrato os servidores a seguir identificado:

- NOME: Maria Rubivanha Campos de Queiroz
- MATRÍCULA: 60.097.196
- FUNÇÃO: Aux. de Administração

10.7. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Carnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Carnaíba, XX de XXXXX de XXXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____